



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

*Modalidade: Pregão Presencial Nº 02/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)*  
*Tipo: Menor Preço por Item.*

#### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

Doc./CNPJ

#### **A V I S O**

**RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235**

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Processo Licitatório nº: <b>05/2019</b> Pregão Presencial nº: <b>02/2019</b> Credenciamento: <b>29/01/2019 às 08h00min</b> Abertura: <b>29/01/2019</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> Horário de abertura: <b>Após o credenciamento</b> Local: <b>Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves</b>
---	---

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 05/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Emanuel Pereira de Andrade e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.887 de 02 de janeiro de 2019.

**O credenciamento será realizado às 08h00min do dia 29 de janeiro de 2019.**

**O pregão ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2019 às 08h00min momento no qual será recolhido os envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação”**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento 08h00min até o início da sessão, na data de **29/01/2019** que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis n.º 84, Centro e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.



1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **2- DO EDITAL**

2.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como EPP/ME;
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - No ano de 2019, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

## **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 - Cópias deste edital encontra-se disponível na internet, no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br).

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou telefone (32) 3357-1235, sendo que as respostas do Pregoeiro a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos ao Pregoeiro ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, não se responsabilizando a prefeitura por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.6 - A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



4.8 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município, para conhecimento de todos os interessados.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica, enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, apenadas com sanção de suspensão pela Prefeitura Municipal ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b) com falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

c) empresas estrangeiras que não funcionam no país.

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

5.5 - Não comparecendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será estendida aos demais interessados.

## **6 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**  
**AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**

### **ENVELOPE 02**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**  
**AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**



6.2 – A Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

## **7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8 – CREDENCIAMENTO**

8.1 – Horário de credenciamento e entrega dos envelopes: **as 08h00mim do dia 29/01/2019.**

8.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja específica para a participação no Edital Processo Licitatório nº 05/2019, Pregão Presencial nº 02/2019 e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, não sendo aceita procuração genérica.

8.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

8.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



8.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2 e 8.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

8.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme Anexo IV.

8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, junto com Declaração de enquadramento como EPP/ME (Anexo VI).

8.8.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

8.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa.

8.8.3 - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

8.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

8.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

8.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

8.9.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

8.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

8.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

9.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

9.1.2 - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail.

9.1.3 - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;



- 9.1.4 - Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;
- 9.1.5 - Preço unitário por item e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.1.6 - Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;
- 9.1.7- Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município.
- 9.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 9.6 – A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pelo pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.7 - A proposta deverá seguir o modelo Anexo II.
- 9.8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 9.9 - Deverão ser observados os preços de mercado.

## **10 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

### **10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

10.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

10.1.6 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **10.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**



10.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

10.2.2 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - Anexo V).

10.2.3 - Atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da prefeitura pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

10.3 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

10.5 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

10.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.

10.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **11 - SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço por Item.

### **11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 – O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **11.3 - LANCES VERBAIS**





11.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

#### **11.4 – JULGAMENTO**

11.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

11.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço, podendo ser negociado o preço por item;

11.4.5 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.5 - Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.6 - Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

11.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

11.8 – Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.

11.9 – Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias, sendo descartados após tal data.

## **12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**



12.1 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

12.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

12.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

13.2 – As razões e contra razões deverão ser entregues em mãos ao Pregoeiro ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.

13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

#### **14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

#### **15 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data.

15.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, ensejará a aplicação de multa prevista no título PENALIDADES deste edital.

15.3 - Em caso da licitante vencedora não vir a assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á à administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

15.4 - Até o momento da assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

15.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração e desde que não afete a boa execução do contrato.

#### **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 – A administração exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

#### **17 - DO FORNECIMENTO**



- 17.1 - O fornecimento será parcelado, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou sua totalidade.  
17.2 - O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos produtos requisitados, mediante ordem de fornecimento por escrito da Administração Municipal.  
17.3 - A entrega dos itens-objeto do presente certame deverão ser feitas conforme orientação contida no Anexo I deste Edital.

## **18 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES**

- 18.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 trinta dias após o fornecimento, e, entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.  
18.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.  
18.3 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.  
18.3.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

## **19 - DAS PENALIDADES**

- 19.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresenta documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.  
19.2 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.  
19.3 - Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.  
19.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres do município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.  
19.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.  
19.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.  
19.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.  
19.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - O Pregoeiro, no interesse do município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados o Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

20.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.

20.9 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.

20.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br) com vista a possíveis alterações e avisos.

20.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou telefone (32) 3357-1235.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 14 de janeiro de 2019.

---

Emanuel Pereira de Andrade  
**Pregoeiro**



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA

A PROPOSTA **DEVERÁ SER ENTREGUE, REDIGIDA EM UMA VIA E NA LÍNGUA PORTUGUESA, CONFORME MODELO DO ANEXO II DESTES EDITAIS E TAMBÉM EM ARQUIVO DIGITAL (CD OU PEN-DRIVE)**, ELABORADA EM SOFTWARE ESPECÍFICO E ARQUIVO XML, QUE PODERÁ SER BAIXADO NO SITE DA CIDADE NA ABA EDITAIS E CONCURSOS, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, COM CLAREZA, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS E SER DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PELO PROCURADOR.

#### 1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

#### 2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

2.1. Serão registrados os preços dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT.	VLR. REF.	TOTAL
1	ABAFADOR AURICULAR EXTERNO (RUÍDO) Pomp Muffler-21d	UN	10		
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100MM ENFORCA GATO	UN	1000		
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM ENFORCA GATO	UN	1000		
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400MM ENFORCA GATO	UN	1000		
5	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 100MM PARA TUBOS ELETRODUTOS COM PARAFUSO E BUCHA.	UN	200		
6	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 40MM PARA TUBOS ELETRODUTOS COM PARAFUSO E BUCHA.	UN	200		
7	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 50MM PARA TUBOS ELETRODUTOS COM PARAFUSO E BUCHA.	UN	200		
8	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 75MM PARA TUBOS ELETRODUTOS COM PARAFUSO E BUCHA.	UN	200		
9	ADAPTADOR PARA VÁLVULA LAVATÓRIO	UN	20		
10	ADAPTADOR PVC 20 MM	UN	50		
11	ADAPTADOR PVC 25 MM	UN	50		
12	ADAPTADOR PVC 32 MM	UN	50		
13	ADAPTADOR PVC 40 MM	UN	50		
14	ADAPTADOR PVC 50 MM	UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

15	ADAPTADOR PVC 60 MM	UN	50		
16	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC: embalagem com 175g com pincel aplicador.	UN	50		
17	ADUBO QUÍMICO NPK 20 – 05 - 20	SC	10		
18	AGUARRAZ 900 ML	UN	30		
19	ALICATE 8" ELETRICISTA 1ª LINHA	UN	6		
20	ARAME FARPADO 250MT	ROLO	20		
21	ARAME FARPADO 400MT	ROLO	20		
22	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	50		
23	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	50		
24	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	50		
25	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	50		
26	ARAME RECOSIDO BWG 12	KG	250		
27	ARAME RECOSIDO BWG 18	KG	600		
28	ARCO DE SERRA	UN	5		
29	ARCO DE SERRA PARA PODA 24 AÇO ENDURECIDO COM SERRA	UN	5		
30	AREBITE AÇO INOX 310	UN	1000		
31	ARGAMASSA (SACO 20 KG)	UN	200		
32	ARRUELA AÇO 1/2"	UN	300		
33	ARRUELA AÇO 3/8"	UN	300		
34	ASSOALHO MADEIRA DE LEI (YPÊ OU SIMILAR)	MT	500		
35	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 3,6L	UN	5		
36	BARRA DE FERRO 1/2 CA60	UN	200		
37	BARRA DE FERRO 1/4 CA50	UN	400		
38	BARRA DE FERRO 3/16 CA60	UN	400		
39	BARRA DE FERRO 3/8 CA50	UN	300		
40	BARRA DE FERRO 4.2 CA50	UN	1000		
41	BARRA DE FERRO 5/16	UN	600		
42	BASCULANTE DE 1,20X1,00 METRO: Basculante confeccionado em alumínio com vidro liso de 3mm.	UN	20		
43	BASCULANTE DE 1,50X1,20 METRO: Basculante confeccionado em alumínio com vidro liso de 3mm.	UN	20		
44	BASE PARA FOTOCÉLULA	UN	50		
45	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL C/MOTOR: BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL C/MOTOR MONOFÁSICO.	UN	1		
46	BLOCO DE CIMENTO 10 X 20 X 40	UN	10000		
47	BLOCO DE CIMENTO 15 X 20 X 40	UN	10000		
48	BLOCO DE CIMENTO 20 X 20 X 40	UN	10000		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

49	BLOQUETE SEXTAVADO 30X30X08 CM – COR NATURAL, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO DE FCK = 35 MPA, COM ESPAÇADOR DE JUNTAS ( <u>APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTAS O LAUDO COMPROBATÓRIO DE RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO, COMPLEMENTADO PELA ANÁLISE DIMENSIONAL E ÍNDICE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DOS PISOS DE CONCRETO REALIZADO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO E ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.</u> )	M <sup>2</sup>	10000		
50	BOIA 1/2 PVC (1ª LINHA)	UN	30		
51	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA (1ª LINHA)	UN	40		
52	BOMBA D'ÁGUA SAPO SUBMERSA 900 220 V 540 W	UN	5		
53	BOMBEADOR 4R8-15	UN	5		
54	BOQUILHA DE LOUÇA (RECEPTÁCULO)	UN	100		
55	BOTA BORRACHA COR PRETA	UN	20		
56	BOTINAS DE COURO PURO SEM BIQUEIRA COM CADARÇO DE COR MARROM e Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CAEPI)	PAR	200		
57	BROCA AÇO RÁPIDO N. 10	UN	10		
58	BROCA AÇO RÁPIDO N. 6	UN	10		
59	BROCA AÇO RÁPIDO N. 8	UN	10		
60	BROCA AÇO RÁPIDO N.12	UN	10		
61	BROCA DE VIDEA Nº 10	UN	10		
62	BROCA DE VIDEA Nº 12	UN	10		
63	BROCA DE VIDEA Nº 6	UN	10		
64	BROCA DE VIDEA Nº 8	UN	10		
65	BROCHA PARA PINTURA	UN	20		
66	BUCHA DE REDUÇÃO 40 MM	UN	100		
67	BUCHA DE REDUÇÃO 50 MM	UN	100		
68	BUCHA DE REDUÇÃO 60 MM	UN	100		
69	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 10 (P/ PAREDE TIJ FURADO)	UN	200		
70	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 12 (P/ PAREDE TIJ FURADO)	UN	200		
71	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 5 (P/ PAREDE TIJ FURADO)	UN	200		
72	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 8 (P/ PAREDE TIJ FURADO)	UN	200		
73	CABO FLEXIVEL 1,5 MM (CORES) (INMETRO)	ROLO 100 M	10		
74	CABO FLEXIVEL 10,0 MM (CORES) (INMETRO)	MT	500		
75	CABO FLEXIVEL 16,0 MM (CORES) (INMETRO)	MT	500		
76	CABO FLEXIVEL 2,5 MM (CORES) (INMETRO)	ROLO 100 M	10		
77	CABO FLEXIVEL 2x1,5 PP (INMETRO)	MT	1000		
78	CABO FLEXIVEL 4,0 MM (CORES) (INMETRO)	ROLO 100 M	10		
79	CABO FLEXIVEL 6,0 MM (CORES) (INMETRO)	ROLO 100 M	10		
80	CABO PARALELO 2X1,5 MM APROVADO PELO INMETRO	MT	500		
81	CABO PARALELO 2X2,5MM, APROVADO PELO INMETRO	MT	800		
82	CABO PARALELO 2X4,0MM, APROVADO PELO INMETRO	MT	500		
83	CADEADO 35 MM (1ª LINHA)	UN	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

84	CADEADO 45 MM (1ª LINHA)	UN	20		
85	CADEADO 50 MM (1ª LINHA)	UN	20		
86	CADEADO HASTE LONGA 35 MM (1ª LINHA)	MT	20		
87	CAIBRO MADEIRA DE LEI (EUCALIPTO)	MT	2000		
88	CAIBRO MADEIRA DE LEI (PARAJU OU ROXINHO)	MT	2000		
89	CAIXA CONDOMULT 5 ENTRADAS 1/2 - 3/4: Caixa Condomult 5 entradas 1/2 - 3/4	UN	50		
90	CAIXA CONDOMULT 5 ENTRADAS 3/4 E 1: Caixa Condomult 5 entradas 3/4 e 1	UN	50		
91	CAIXA CONDOMULT 6 ENTRADAS 1/2 - 3/4: Caixa Condomult 6 entradas 1/2 - 3/4	UN	50		
92	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS POLIETILENO: Caixa d'água 10.000 litros - Dados Técnicos: Modelo: Redonda Tipo: Tampa de Rosca Capacidade: 10.000 Litros Dimensões(m): A: Altura com tampa: 1,93 B: Diâmetro da boca de inspeção: 0,60 C: Diâmetro total:2,78	UN	5		
93	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS DE POLIETILENO: Caixa d'água 1000 lts de polietileno	UN	5		
94	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS POLIETILENO: Caixa d'água de 20.000 litros - Dados Técnicos: Modelo: Redonda Tipo: Tampa de Rosca Capacidade:20.000 Litros Dimensões(m): A: Altura com tampa: 2,83 B: Diâmetro da boca de inspeção: 0,60 C: Diâmetro total:3,17	UN	5		
95	CAIXA D'AGUA 300 L (POLIETILENO)	UN	10		
96	CAIXA D'AGUA 5000 LT / POLIETILENO: Caixa d'água 5.000 litros Dados Técnicos: Modelo: Redonda, Tipo: Tampa de Rosca, Capacidade: 5000 Litros, Dimensões(m): A: Altura com tampa: 1,51 B: Diâmetro da boca de inspeção: 0,60 C: Diâmetro total:2,25	UN	10		
97	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA: Caixa descarga completa incluso tubo de descarga.	UN	20		
98	CAIXA SINFONADA COM PORTA GRELHA: GRELHA QUADRA 100 MM	UN	20		
99	CAIXA SINFONADA COM PORTA GRELHA: GRELHA QUADRA 150 MM	UN	20		
100	CAL - SACO 20 KG	SC	1000		
101	CAL PARA PINTURA COM (SACO 8 KG)	SC	1000		
102	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - 6 METROS	UN	500		
103	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 18x4x30	UN	100		
104	CANALETAS PARA FIO 10x20 - 2,20 M	UN	50		
105	CANTONEIRA DE METAL P/ PRATELEIRA 25 CM	UN	50		
106	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ FORRADA AMARELA REFORÇADA	UN	30		
107	CAPACITORES (PAINEL, MOTOBOMBAS, 1CVA 5CV)	UN	100		
108	CARRINHO DE MÃO PARA CONSTRUCAO: Carrinho de mao para construaao (reforcado CHAPA 14)	UN	10		
109	Cavadeira articulada cabo de madeira 180 cm: Dimensões (C x L x A): 206.30 x 16.60 x 19.60 centímetros.	UN	5		
110	Cavadeira Macica Socador 1x1,5m	UN	5		
111	CHAPA FOLHA GALVANIZADA 50 CM PARA RUFOS E CALHAS.	M	200		
112	CHAVE CONTADORA MAGNÉTICA 200 VOLTS/40 AMPERE: Chave contadora magnética 200 volts/40 amperes c/ acionamento por comando fotoelétrico (acompanhada a fotocélula)	UN	20		
113	CHIBANCA COM CABO	UN	20		
114	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	UN	10		
115	CIMENTO CII E 32 (SACO 50KG)	UN	4000		
116	COLA DE SILICONE 280 GM	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

117	COLA DE SILICONE 50 GM	UN	20		
118	COLHER DE PEDREIRO 9" Lamina Forjada inteiriça aço carbono especial 5160 CABO DE MADEIRA CANTO RETO	UN	10		
119	CONTATORA 3RT 10/220 VOLTS (17A, 25A E 40A): Contadora 3rt 10/220 volts (sendo 17 amperes, 25 amperes e 40 amperes)	UN	20		
120	CONTATORA 3RT10 16-1AN11 9A	UN	10		
121	CONTATORA AUXILIAR	UN	10		
122	CORRENTE GALVONIZADA 5MM	KG	100		
123	COTOVELO P/ CANALETAS PARA FIO 10x20	UN	50		
124	CUMEEIRA DE PVC ESTILO COLONIAL	UN	100		
125	CUMEEIRA TELHA COLONIAL	UN	1500		
126	CURVA 100 MM / 45° (ESGOTO)	UN	50		
127	CURVA 50 MM / 45° (ESGOTO)	UN	50		
128	CURVA 75 MM / 45° (ESGOTO)	UN	15		
129	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2"	UN	150		
130	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1"	UN	150		
131	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4"	UN	150		
132	CURVA PVC 32 MM /90°	UN	50		
133	CURVA PVC 40 MM /90°	UN	50		
134	DESEMPENADEIRA P/ PEDREIRO 18 x 30 PLÁSTICA	UN	10		
135	DISCO DE CORTE 10 X 3/4 (POLICORTE)	UN	100		
136	DISCO DE CORTE 7X7/8 (POLICORTE)	UN	100		
137	DISCO DE CORTE DE 4 POL.FURO DE 7/8 MAIS FINO (POLICORTE)	UN	100		
138	DISCO DE CORTE MADEIRA 185MM 36 DENTES	UN	5		
139	DISCO DE LIXA 036	UN	50		
140	DISCO DE LIXA 050	UN	50		
141	DISCO DE MADEIRA PARA SERRA MÁRMORE	UN	10		
142	DISCO DE VÍDEA MAQUITA 125 mm	UN	20		
143	DISCO DE VÍDEA PARA MADEIRA 185MM 24 DENTES	UN	10		
144	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A (SELO DO INMETRO)	UN	50		
145	DISJUNTOR BIFÁSICO 35A (SELO DO INMETRO)	UN	50		
146	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A (SELO DO INMETRO)	UN	50		
147	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A (SELO DO INMETRO)	UN	50		
148	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A (SELO DO INMETRO)	UN	50		
149	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20ª (SELO DO INMETRO)	UN	50		
150	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30ª (SELO DO INMETRO)	UN	50		
151	DISJUNTOR MONOFÁSICO 6A (SELO DO INMETRO)	UN	50		
152	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A (SELO DO INMETRO)	UN	50		
153	DOBRADIÇA AÇO 3,5"CROMO ACETINADO	UN	100		
154	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 3	UN	20		
155	DPS DE 90 Ka 275V (ANTI RAIOS)	UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

156	DUCHA ELÉTRICA REDONDA COM CABO COR BRANCO 110/220 V	UN	20		
157	ELETRODO 2,5MM	KG	100		
158	ELETRODO 3,5MM	KG	100		
159	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2"	M	1000		
160	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	M	1000		
161	ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2"	UN	50		
162	ELETRODUTO SOLDÁVEL 1"	UN	50		
163	ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4"	UN	50		
164	ELETRODUTOS ROSCA 1/2"	UN	50		
165	ELETRODUTOS ROSCA 3/4"	UN	50		
166	ELETRODUTOS ROSCA DE 1"	UN	50		
167	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 30 CM	UN	50		
168	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 40 CM	UN	50		
169	ENXADA SEM CABO: Enxada Olho Redondo GOIVADA - 22,5 X 30,2 Cm, Lamina Forjada inteiraço aço carbono especial 5160	UN	20		
170	ENXADÃO COM CABO: Enxadão estreito leve com olho de 38 mm e cabo de madeira de 130 cm.	UN	20		
171	ESMERIL COM MOTOR: esmeril com motor de 01cv.	UN	2		
172	ESPÁTULA DE AÇO: Espátula em Aço Inox 8 cm com cabo plástico.	UN	10		
173	ESPUMA PARA PEDREIRO	UN	50		
174	EUCATEX 2X1,20 M: Eucatex 2x1,20m	UN	20		
175	FECHADURA EXTERNA (1ª LINHA)	UN	20		
176	FECHADURA INTERNA (1ª LINHA)	UN	20		
177	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO (1ª LINHA)	UN	30		
178	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA COSTAL QUADRADO 3MM	M	2000		
179	FITA ALTO FUSAO (ROLO 20M)	UN	50		
180	FITA ISOLANTE 20 M	UN	50		
181	FITA VEDA ROSCA (18mm x 25m)	UN	50		
182	FIXADORES - FIX DE 1" (ABRAÇADEIRA P/ PRENDER TUBOS NA PAREDE)	UN	50		
183	FIXADORES - FIX DE 1/2" (ABRAÇADEIRA P/ PRENDER TUBOS NA PAREDE)	UN	50		
184	FIXADORES - FIX DE 3/4" (ABRAÇADEIRA P/ PRENDER TUBOS NA PAREDE)	UN	50		
185	FLANGE PVC 20 MM	UN	50		
186	FLANGE PVC 25 MM	UN	50		
187	FLANGE PVC 32 MM	UN	50		
188	FLANGE PVC 40 MM	UN	50		
189	FLANGE PVC 50 MM	UN	50		
190	FLANGE PVC 60 MM	UN	50		
191	FOICE ROÇADEIRA: Lâmina Forjada inteiraço aço carbono especial 5160	UN	15		
192	FORMÃO 1/2"	UN	10		
193	FORRO DE FRISO DE PINUS	M²	3000		
194	FORRO DE FRISO DE PVC (CORES)	M2	3000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

195	FOTOCÉLULA 500 WS	UN	30		
196	FOTOCÉLULA BIVOLT 1000 WATTS: FOTOCÉLULA BIVOLT 1000 WATTS	UN	30		
197	FUNDO GALVANIZADO BRANCO LATA 900 ML	UN	10		
198	FUSIVEL DIAZED 16 A	UN	50		
199	FUSIVEL DIAZED 20 A	UN	50		
200	FUSIVEL DIAZED 35A	UN	50		
201	FUSIVEL DIAZED 50 A	UN	50		
202	FUSIVEL DIAZED 6 A	UN	50		
203	GRAMPO CERCA 1 X 9	KG	100		
204	HASTE TERRA GALVONIZADA 3/16"X2"	UN	20		
205	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	50		
206	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA: Interruptor duplo com tomada, aprovado pelo inmetro.	UN	50		
207	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO (INMETRO)	UN	50		
208	INTERRUPTOR INTERNO C/ TOMADA: Interruptor interno com tomadas, aprovado pelo inmetro	UN	50		
209	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES: Interruptor interno simples, aprovado pelo inmetro	UN	100		
210	JOELHO 100 MM (ESGOTO)	UN	100		
211	JOELHO 150 MM (ESGOTO)	UN	100		
212	JOELHO 20 MM PVC	UN	100		
213	JOELHO 25 MM PVC	UN	100		
214	JOELHO 32 MM PVC	UN	100		
215	JOELHO 40 MM (ESGOTO)	UN	100		
216	JOELHO 40 MM PVC	UN	100		
217	JOELHO 50 MM (ESGOTO)	UN	100		
218	JOELHO 50 MM PVC	UN	100		
219	JOELHO 60 MM PVC	UN	100		
220	JOELHO 75 MM (ESGOTO)	UN	1000		
221	JOELHO 75 MM PVC	UN	100		
222	JOELHO LR ½ PVC (AZUL)	UN	50		
223	JOELHO LR ¾ PVC (AZUL)	UN	50		
224	KIT BANHEIRO INOX 5 PEÇAS	UN	10		
225	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS (ORIGINAL)	UN	10		
226	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS (ORIGINAL)	UN	10		
227	LÂMPADA DE EMERGENCIA 30 LEDS RECARREGAVEL BATERIA DE LÍTIO.	UN	50		
228	LÂMPADA ECONÔMICA 25 W/127 VOLTS (BRANCA)	UN	150		
229	LÂMPADA ECONÔMICA 25 W/220 VOLTS (BRANCA )	UN	200		
230	LÂMPADA ECONÔMICA 35 W/220 VOLTS (BRANCA)	UN	200		
231	LÂMPADA ECONÔMICA 60 W/220 VOLTS (BRANCA)	UN	200		
232	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 127V COMPACTA QUENTE	UN	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

233	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 60CM: Lâmpada fluorescente 20W 60cm.Aprovada pelo inmetro.	UN	200		
234	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W 60 CM: Lâmpada fluorescente 40 w 60 cm	UN	50		
235	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W X 1,20M	UN	250		
236	LÂMPADA HALOGENA LAPISEIRA 100 W 127V: Lâmpada Halogena lapiseira 100 w 127v	UN	25		
237	LÂMPADA HALOGENA LAPISEIRA 100 W 220V: Lâmpada Halogena lapiseira 100 w 220v	UN	25		
238	LÂMPADA SL ELETRÔNICA 60W X 220V: LÂMPADA SL ELETRÔNICA 60W X 220V	UN	300		
239	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	300		
240	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 400 W x 220 V	UN	50		
241	LÂMPADA VAPOR METALICO 150 W/220 VOLTS (BIPINO): Lâmpada vapor metalico 150 w/220 volts (cores) Bipino padrão HQI	UN	50		
242	LÂMPADA VAPOR METALICO 150 W 220	UN	50		
243	LÂMPADA VAPOR METALICO 250 W/220 VOLTS (CORES): Lâmpada vapor metalico 250 w/220 volts (cores)	UN	50		
244	LÂMPADA VAPOR METALICO 400 W/220 VOLTS (CORES): Lâmpada vapor metalico 400 w/220 volts (cores)	UN	50		
245	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W (CORES): LÂMPADA VAPOR METALICO 400W	UN	50		
246	LAVATÓRIO COM COLUNA	UN	10		
247	LIMA CHATA P/ AFIAR FERRAMENTAS	UN	20		
248	LIXA 100 (PAREDE)	UN	100		
249	LIXA 60 (PAREDE)	UN	100		
250	LIXA 80 (PAREDE)	UN	100		
251	LIXA FERRO N100	UN	100		
252	LIXA FERRO N180	UN	100		
253	LIXA FERRO N80	UN	100		
254	LONA AZUL PLÁSTICA IMPERMEÁVEL PARA CAMINHÃO 6 x 4 COM ILHÓS.	UN	10		
255	LONA AZUL PLÁSTICA IMPERMEÁVEL PARA CAMINHÃO 8 x 4 COM ILHÓS.	UN	10		
256	LONA PLASTICA AMARELA 4 X 1	M	500		
257	LONA PLASTICA PRETA 4 X 1	M	500		
258	LUMINÁRIA COM 02 LÂMPADAS E REATOR ELETRÔNICO	UN	100		
259	LUVA DE CORRER 100 MM (ESGOTO)	UN	200		
260	LUVA DE CORRER 100 MM PVC	UN	20		
261	LUVA DE CORRER 150 MM (ESGOTO)	UN	100		
262	LUVA DE CORRER 20 MM PVC	UN	100		
263	LUVA DE CORRER 25 MM PVC	UN	50		
264	LUVA DE CORRER 32 MM PVC	UN	200		
265	LUVA DE CORRER 40 MM (ESGOTO)	UN	20		
266	LUVA DE CORRER 40 MM PVC	UN	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

267	LUVA DE CORRER 50 MM (ESGOTO)	UN	50		
268	LUVA DE CORRER 50 MM PVC	UN	300		
269	LUVA DE CORRER 60 MM PVC	UN	200		
270	LUVA DE CORRER 75 MM (ESGOTO)	UN	50		
271	LUVA DE CORRER 75 MM PVC	UN	30		
272	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1”	UN	150		
273	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2”	UN	150		
274	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4”	UN	150		
275	LUVA LÁTEX REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANATÔMICAS E ANTIDERRAPANTES - NITRÍLICA	PAR	500		
276	LUVA PVC SOLDÁVEL 1/2”	UN	300		
277	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 1”	UN	50		
278	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 1/2”	UN	50		
279	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 3/4”	UN	50		
280	LUVAS LISAS ENCERADAS PARA AS MÃOS VAQUETA	PAR	200		
281	LUVAS LR 100 PVC	UN	50		
282	LUVAS LR 20 PVC	UN	50		
283	LUVAS LR 3/4 PVC	UN	50		
284	LUVAS LR 32 PVC	UN	50		
285	LUVAS LR 40 PVC	UN	50		
286	LUVAS LR 50PVC	UN	50		
287	LUVAS LR 60 PVC	UN	50		
288	LUVAS PVC SOLDÁVEL 1”	UN	200		
289	LUVAS PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	100		
290	LUVAS PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	100		
291	LUVAS PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	100		
292	LUVAS PVC SOLDÁVEL 3/4”	UN	200		
293	MACHADO COM CABO	UN	5		
294	MADEIRA PEÇA 12 X 6 EUCALIPTO	MT	1000		
295	MADEIRA PEÇA 12 X 6 PARAJU OU ROXINHO	MT	2000		
296	MADEIRA PEÇA 15 X 6 PARAJU OU ROXINHO	MT	1000		
297	MADEIRA PEÇA 8 X 6 EUCALIPTO	MT	1000		
298	MADEIRA PEÇA 8 X 6 PARAJU OU ROXINHO	MT	2000		
299	MADEIRA PRANCHÃO 08 CM EUCALIPTO	M <sup>2</sup>	1000		
300	MADEIRA SERRADA ROXINHO 6 X4	MT	1000		
301	MADEIRA SERRADA TÁBUA EUCALIPTO (0,25 CM)	M <sup>2</sup>	2000		
302	MANGUEIRA AZUL 1/2” PESADA	MT	2000		
303	MANGUEIRA AZUL 3/4” PESADA	MT	4000		
304	MANGUEIRA DE GÁS 1,25	UN	10		
305	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO (SILICONADA) 3/8”	M	100		
306	MANILHA CERÂMICA 0,15	UN	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

307	MANILHA CERÂMICA 0,20	UN	500		
308	MANILHA CERÂMICA 0,30	UN	2000		
309	MANILHA CONCRETO 0,40	UN	1000		
310	MANILHA CONCRETO 0,60	UN	1000		
311	MANILHA CONCRETO 0,80	UN	300		
312	MANILHA CONCRETO 100	UN	100		
313	MANILHA CONCRETO P/ CISTERNA	UN	100		
314	MANTA AUTO COLANTE ILUMINIZADA PARA RUFOS 25 cm	ROLO 10 M	20		
315	MANTA TÉRMICA PARA TELHADO	ROLO 50 M	20		
316	MARRETA DE 03 KG	UN	6		
317	MARTELO 27MM: Martelo com cabo de madeira Martelo de unha super leve, pesando apenas 0,65Kg, cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira co acabamento envernizado fixado com epóxi, dianmetro do batente 27mm, comprimento total320mm.	UN	10		
318	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ RESPIRADOR	UN	1000		
319	MASSA CORRIDA 3,6ML	UN	50		
320	MASSA PARA VIDRO (GESSO)	KG	100		
321	MASSA PLÁSTICA 400 GM	UN	20		
322	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (10 x 30 x 80)	MT	3000		
323	MOTOR A GASOLINA 5,5CV: MOTOR A GASOLINA 5,5CV - Motor Buffalo 5,5 CV - Gasolina Part. Manual - Dados Técnicos: Motor 4 tempos, monocilíndrico, eixo horizontal, sistema ignição CDA, filtro de ar seco , refrig. a ar Cilindrada: 163cc Diâmetro x Curso: 68 x 45 Sistema de partida: manual Potência Máxima: 5,5 cv à 3600 rpm Torque Máximo: 1,1Kgfm / 2.500 rpm Filtro de ar: banhado a óleo, Capacidade tanque de combustível: 3,3L Capacidade Carter: 0,6 L Consumo médio: 1,5 L/h Dimensões: 39,5 x 33,5 X 39 cm Peso: 15 kg Garantia: 6 meses	UN	1		
324	MOTOR MONOFÁSICO: MOTOR MONO 4,0 CV 220V 60 HZ MB4-350 FFN	UN	5		
325	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO FINO / 220 CM	UN	1500		
326	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO GROSSO / 220 CM	UN	1500		
327	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO MÉDIO / 220 CM	UN	1500		
328	MURO PRÉ MOLDADO 3 PLACAS	MT	200		
329	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos de proteção, com excelente cobertura ocular, possui proteção lateral acoplada, haste com ajuste telescópico, cordão de segurança, tratamento anti-risco e anti-embaçante nas lentes. Opções de lente: incolor, cinza e verde.	UN	50		
330	PÁ DE BICO SEM CABO: Pá de bico sem cabo – Nº5 Características Técnicas: fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, sem defeito de fabricação. Lâmina Forjada inteiriça aço carbono especial 5160	UN	20		
331	PARAFUSO 1/4 X 2,5 COM PORCA ZINCADO	UN	1000		
332	PARAFUSO 1/4 X 3,0 COM PORCA ZINCADO	UN	1000		
333	PARAFUSO 5/16 X 50 COM PORCA ZINCADO	UN	1000		
334	PARAFUSO 5/16 X 60 COM PORCA ZINCADO	UN	1000		
335	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 1,5 POL CHAVE 10	UN	1000		
336	PARAFUSO FRANCES 3/8 x 10 COM PORCA ZINCADO	UN	1000		
337	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO INOX	UN	50		
338	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8 X 25 FENDA	UN	1000		
339	Pedra Rebolo P/ Moto Esmeril 10 Pol. Grao 36	UN	5		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

340	PENEIRA PARA AREIA 55 CM COM ARO PLÁSTICO: Peneira para areia 55 cm com aro plástico	UN	5		
341	PICARETA COM CABO	UN	6		
342	PINCEL 10	UN	50		
343	PINCEL 18	UN	50		
344	PINCEL 20	UN	50		
345	PINGADEIRA PARA MURO LARGURA 20 CM	MT	500		
346	PINO JUNÇÃO PLUGUE FEMEA 20A	UN	50		
347	PINO JUNÇÃO PLUGUE MACHO 20A	UN	50		
348	PISO - PI - 05 CLASSE A	MT	1500		
349	PISO REVESTIMENTO- PI – 03 CLASSE A	MT	1500		
350	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO: MEDIDAS DIVERSAS COM POSTE DE AÇO DE ACORDO COM NORMAS DO CONTRAN.	UN	100		
351	PLAFONIER INTELIGENTE C RECEPTACULO LOUÇA	UN	60		
352	PNEU P/ CARRINHO DE CARGA BORRACHUDO 150 KG 3,25 x 8 1ª LINHA	UN	50		
353	PORCA 3/8 PARA PARAFUSO	UN	100		
354	PORCA DE 1/2 PARA PARAFUSO	UN	100		
355	PORCA DE 1/4 PARA PARAFUSO	UN	100		
356	PORCA DE 5/16 PARA PARAFUSO	UN	100		
357	PORCA DE 5/8 PARA PARAFUSO	UN	100		
358	PORTA ANGELIN ALMOFADA (MACIÇA 70 CM)	UN	40		
359	PORTA ANGELIN ALMOFADA(MACIÇA 80 CM)	UN	40		
360	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,70	UN	30		
361	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,80	UN	30		
362	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,90	UN	30		
363	PORTAL DE ANGELIM ( 0,14 x 0,70 X 210)	UN	30		
364	PORTAL DE ANGELIM (0,14 x 0,80 X 210)	UN	30		
365	PREGO 15X15	KG	20		
366	PREGO 17X21	KG	50		
367	PREGO 18X30	KG	50		
368	PREGO 19X36	KG	50		
369	PREGO 22X42	KG	50		
370	PREGO 25X72	KG	50		
371	PREGO ARDOX 18 x 27	KG	20		
372	PREGO COM 2 CABEÇAS 18 x 30	KG	30		
373	PRESILHA P/ ELETRODUTO ANTICHAMAS 3/4"	UN	50		
374	PROJETOR RETANGULAR P/LÂMPADAS ATÉ 500 WATTS: Projetor retangular p/lâmpadas até 500 watts com receptáculo E 40	UN	20		
375	PROTEÇÃO DE SOBRECARGA RELE DISJUNTOR 220V	UN	50		
376	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UN	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

377	REATOR 2 X 40 WATTS PARA LAMPADA FLUORESCENTE: Reator 2 x 40 watts para lampada fluorescente	UN	150		
378	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 40 DUPLO: Reator de partida rápida 40 duplo aprovado pelo inmetro	UN	150		
379	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 40 SIMPLES: Reator de partida rápida 40 simples aprovado pelo inmetro	UN	150		
380	REATOR VAPOR DE SODIO 400 W/ 220 V	UN	50		
381	REATOR VAPOR METALICO 150 W/220 VOLTS: Reator vapor metalico 150 w/220 volts	UN	50		
382	REATOR VAPOR METALICO 250 W/220 VOLTS: Reator vapor metalico 250 w/220 volts	UN	50		
383	REATOR VAPOR METALICO 400 W/ 220 V: REATOR VAPOR METALICO 400 W/ 220 V AFP	UN	50		
384	REDUÇÃO 100/75 (ESGOTO)	UN	50		
385	REDUÇÃO 150/100 (ESGOTO)	UN	50		
386	REDUÇÃO 50/40 (ESGOTO)	UN	50		
387	REDUÇÃO 75/50 (ESGOTO)	UN	50		
388	REGISTRO 1" METAL GAVETA	UN	20		
389	REGISTRO 1/2" METAL GAVETA	UN	20		
390	REGISTRO 3/4" METAL GAVETA	UN	20		
391	REGISTRO 40MM METAL GAVETA	UN	20		
392	REGISTRO 50MM METAL GAVETA	UN	20		
393	REGISTRO 60 MM METAL GAVETA	UN	20		
394	REGISTRO ESFERA 1/2" SOLDÁVEL PVC	UN	20		
395	REGISTRO ESFERA 1" SOLDÁVEL PVC	UN	20		
396	REGISTRO ESFERA 3/4" SOLDÁVEL PVC	UN	20		
397	REGISTRO ESFERA 40MM SOLDÁVEL PVC	UN	30		
398	REGISTRO ESFERA 50MM SOLDÁVEL PVC	UN	30		
399	REGISTRO ESFERA 60MM SOLDÁVEL PVC	UN	30		
400	REGISTRO PRESSÃO METAL 1/2"	UN	10		
401	REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4"	UN	15		
402	REGULADOR DE GÁS	UN	20		
403	REJUNTE	KG	200		
404	RELE BIMETÁLICO DE 5 A 50 AMPER: Rele bimetalico de 5 a 50 amper.	UN	50		
405	RELE DE NIVEL REL01 MC 2/3 106	UN	50		
406	RELE DE TEMPO (TEMPORIZADOR)P/ BOMBA DE POÇO ARTESIANO	UN	50		
407	RELEFOTO ELETRICO BIVOLT 500 WATTS (COM BASE)	UN	15		
408	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127 V PARA DUCHA (MOLA)	UN	15		
409	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220 V PARA DUCHA (MOLA)	UN	15		
410	RIPA DE MADEIRA (EUCALIPTO)	MT	2000		
411	RIPA DE MADEIRA (PARAJU OU ROXINHO)	MT	10000		
412	ROLO DE LÃ COM CABO TIPO GAIOLA 23CM	UN	50		
413	ROLO DE POLIESTER 12 CM	UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

414	SACHO CORAÇÃO COM CABO	UN	10		
415	SAÍDA DE CALHA 50 MM	UN	100		
416	SELADOR ACRILICO 18LT 1ª LINHA	LT	80		
417	SELADORA LATA 3600 ML	UN	80		
418	SERRA AÇOBIMETÁLICA 12 x 18	UN	100		
419	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM	UN	40		
420	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO	UN	20		
421	SOQUETE ANTIVIBRAÇÃO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES	UN	100		
422	SUPORTE PARA CALHA METAL	UN	500		
423	TÁBUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO (2,5 x 0,30 x 3,0)	M²	1000		
424	TAMPA CEGA CAIXA ELÉTRICA (ESPELHO)	UN	50		
425	TAMPA PARA CALHA	UN	30		
426	TAMPÃO 100 MM ESGOTO	UN	35		
427	TAMPÃO 40 MM ESGOTO	UN	50		
428	TAMPÃO 50 MM ESGOTO	UN	50		
429	TAMPÃO 75 MM ESGOTO	UN	20		
430	Tampão De Ferro Fundido Para Água E Esgoto CAPACIDADE 40 TN, T60, REDONDO.	UN	50		
431	TAMPÃO PVC 20 MM	UN	60		
432	TAMPÃO PVC 25 MM	UN	60		
433	TAMPÃO PVC 32 MM	UN	60		
434	TAMPÃO PVC 40 MM	UN	60		
435	TAMPÃO PVC 50 MM	UN	100		
436	TAMPÃO PVC 60 MM	UN	100		
437	TAMPÃO PVC 75 MM	UN	20		
438	TAMPAS DE VASO	UN	15		
439	TÊ 100 MM (ESGOTO)	UN	500		
440	TÊ 150 MM (ESGOTO)	UN	20		
441	TÊ 20 MM PVC	UN	100		
442	TÊ 25 MM PVC	UN	100		
443	TÊ 32 MM PVC	UN	100		
444	TÊ 40 MM (ESGOTO)	UN	50		
445	TÊ 40 MM PVC	UN	100		
446	TÊ 50 MM (ESGOTO)	UN	50		
447	TÊ 50 MM PVC	UN	150		
448	TÊ 60 MM PVC	UN	100		
449	TÊ 75 MM (ESGOTO)	UN	50		
450	TÊ 75 MM PVC	UN	50		
451	TELA PARA ALAMBRADO M3-F14 GALV. 1,80 M	MT	500		
452	TELA PARA ALAMBRADO M3-F14 GALV. 2,00 M	MT	500		
453	TELA PARA ALAMBRADO SOLDADO M3-F14 GALV. 1,80 M	MT	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

454	TELA TAPUME EXTRUSADA LARANJA 1,20x50M	ROLO 50 M	100		
455	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50	UN	500		
456	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 – 6MM	UN	500		
457	TELHA COLONIAL AMERICANA	UN	10000		
458	TELHA COLONIAL PORTUGUESA	UN	10000		
459	THINNER 900ML	UN	30		
460	TIJOLO FURADO (09x19x29)	UN	10000		
461	TIJOLO FURADO (14x19x29)	UN	10000		
462	TIMER ANALÓGICO	UN	20		
463	<b>TINTA ACRÍLICA GALÃO 18 LITROS:</b> Tinta acrílica de alta qualidade, excelente rendimento, fácil aplicação, proporcionando um ambiente com mais requinte, sofisticação e modernidade, indicado para ambientes internos e externos. Embalagem, 18 Litros, Rendimento, mínimo de 220 m <sup>2</sup> por demão. Diluição, a base d'água, Secagem, Ao toque: 30 minutos; Entre demãos: 4 horas; Final: 4 horas. Diversas cores, conforme necessidade. Composição química - Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Certificação ISO 9001; Abrafati. Utilização Ideal para as paredes de interiores e exteriores e tetos.	UN	50		
464	Tinta acrílica para pisos cimentados NOVACOR 18 L	UN	15		
465	Tinta acrílica para pisos cimentados NOVACOR 3,600 L	UN	30		
466	Tinta Demarcação Viária Solvente MICROESFERA18 L (CORES)	UN	30		
467	TINTA ESMALTE 3600 ML	UN	20		
468	TINTA ESMALTE 900 ML	UN	30		
469	TINTA ESMALTE AB OURO LATA RED 900 ML	UN	30		
470	<b>TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS:</b> Tinta látex PVA de alta resistência, rendimento e cobertura. Embalagem18 Litros, Rendimento mínimo de 350m <sup>2</sup> por demão. Diluição de até 50% para todas as demãos. Secagem ao toque 1 hora, final 12 horas, cores diversas. Composição química - resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos. Certificação ISO 9001; Abrafati. Aplicação - Paredes internas e externas. Peso 24kg. Utilização Aplicado na parede e no teto.	UN	50		
471	<b>TINTA LÁTEX PVA LATA DE 3600ML:</b> Tinta látex PVA de alta resistência, rendimento e cobertura. Embalagem18 Litros, Rendimento mínimo de 350m <sup>2</sup> por demão. Diluição de até 50% para todas as demãos. Secagem ao toque 1 hora, final 12 horas, cores diversas. Composição química - resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos. Certificação ISO 9001; Abrafati. Aplicação - Paredes internas e externas. Peso 24kg. Utilização Aplicado na parede e no teto.	UN	50		
472	TOMADA DE SOBREPOR	UN	50		
473	TOMADA INTERNA APROVADA PELO IMETRO COM ACABAMENTO	UN	100		
474	TORNEIRA JARDIM METAL 1/2" (C/BICO)	UN	5		
475	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4" (C/BICO)	UN	5		
476	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO 1/2"	UN	20		
477	TORNEIRA METAL PIA 1/2"	UN	20		
478	TRENA DE AÇO 5 M	UN	5		
479	TRENA DIGITAL - MEDIDOR DE DISTÂNCIAS A LASER ATÉ 30M	UN	2		
480	TRENA FITA MÉTRICA 30 M	UN	2		
481	TRINCHA 2,5"	UN	30		
482	TRINCHA 3"	UN	30		
483	TRINCHA 4"	UN	30		
484	TRINCHA 5"	UN	30		
485	TUBO ESGOTO 200MM (1ª LINHA) (NBR)	UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

486	TUBO PVC 100 MM – ESGOTO (1ª LINHA) (NBR)	UN	150		
487	TUBO PVC 150 MM - ESGOTO (1ª LINHA) (NBR)	UN	150		
488	TUBO PVC 40 MM - ESGOTO (1ª LINHA) (NBR)	UN	100		
489	TUBO PVC 50 MM - ESGOTO (1ª LINHA) (NBR)	UN	100		
490	TUBO PVC 75 MM - ESGOTO (1ª LINHA) (NBR)	UN	100		
491	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 20MM (NBR)	UN	1000		
492	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 25MM (NBR)	UN	1000		
493	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 32MM (NBR)	UN	1000		
494	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 40MM (NBR)	UN	1000		
495	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 50MM (NBR)	UN	1000		
496	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 60MM (NBR)	UN	1000		
497	TURQUESA PROFISSIONAL PARA ARMADOR 12 POLR: ALICATE TURQUESA Torques P/ Armador 12 Pol, de boa qualidade.	UN	10		
498	UNIÃO PVC SOLD. 32 MM	UN	100		
499	UNIÃO PVC SOLD. 40 MM	UN	100		
500	UNIÃO PVC SOLD. 50 MM	UN	100		
501	UNIÃO PVC SOLD. 60 MM	UN	100		
502	VÁLVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO COM ACABAMENTO 50 MM METAL	UN	10		
503	VÁLVULA DE RETENÇÃO 100 MM ESGOTO	UN	10		
504	VÁLVULA METAL LAVATORIO S/ LADRÃO	UN	10		
505	VÁLVULA METAL PIA COSINHA AMERICANA	UN	10		
506	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA CORES	UN	10		
507	VASO SANITÁRIO CORES	UN	10		
508	VEDA CALHA 280 GM	UN	10		
509	VELA DE IGNIÇÃO PARA MÁQUINAS STHIL	UN	30		
510	VERNIZ LATA 3600 ML MARÍTIMO E DUPLO FILTRO SOLAR	UN	20		
511	VIDRO CANELADO 3MM (COLOCADO)	M²	50		
512	VIDRO INCOLOR 3MM (COLOCADO)	M2	50		
513	VIDRO LISO 3MM (COLOCADO)	M2	50		
514	VIGA EM U 150 X 265 ENRIJECIDA (6m)	UN	200		
515	VIGAS EM U 120X250MM SIMPLES (6m)	UN	200		
516	VIGAS EM U 127X265MM ENRIJECIDA: VIGAS EM U 127X265MM ENRIJECIDA 6M	UN	200		
517	VIGAS EM U 50X225MM SIMPLES: VIGAS EM U 50X225MM SIMPLES 6M	UN	200		
518	VIGAS EM U 68X225MM SIMPLES: VIGAS EM U 68X225MM SIMPLES 6M	UN	200		
519	VIGAS EM U 75X265MM ENRIJECIDA: VIGAS EM U 75X265MM ENRIJECIDA	UN	200		
520	VIGAS EM U 92X225MM SIMPLES: VIGAS EM U 92X225MM SIMPLES 6M	UN	200		
521	VITROR 40 X40 (alumínio com vidro liso)	UN	10		
522	VITROR 60 X60 (alumínio com vidro liso)	UN	10		
523	CAIXA D'ÁGUA 150L	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

524	FORRO DE ANGELIN	M2	100		
525	JANELA COM ARMAÇÃO DE FERRO E VEDAÇÃO DE VIDRO	UN	10		
526	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20X20 MOSAICO	M2	100		
527	PORTA COM ARMAÇÃO DE FERRO E VEDAÇÃO DE VIDRO	UN	10		
528	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED BIVOLT 100W	UN	20		
529	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED BIVOLT 50W	UN	20		
530	TELHA ROMANA	UN	350		
531	TIMER DIGITAL 220V	UN	5		
532	TUBO EDUTOR 2"	PEÇA	50		
533	TUBO EDUTOR 1 1/2"	PEÇA	100		
534	TUBO EDUTOR 1 1/4"	PEÇA	50		
535	LUVA GEOMECÂNICA 2"	PEÇA	50		
536	LUVA GEOMECÂNICA 1 1/2"	PEÇA	100		
537	LUVA GEOMECÂNICA 1 1/4"	PEÇA	50		
538	NIPE DUPLO GALVANIZADO 2"	PEÇA	20		
539	NIPE DUPLO GALVANIZADO 1 1/2"	PEÇA	30		
540	NIPE DUPLO GALVANIZADO 1 1/4"	PEÇA	20		
541	TAMPA GALVANIZADA 6" x 2"	PEÇA	5		
542	TAMPA GALVANIZADA 6" x 1 1/2"	PEÇA	10		
543	TAMPA GALVANIZADA 6" x 1 1/4"	PEÇA	5		
544	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	PEÇA	5		
545	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	PEÇA	5		
546	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/4"	PEÇA	5		
547	REGISTRO DE GAVETA 2"	PEÇA	5		
548	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2"	PEÇA	5		
549	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4"	PEÇA	5		
550	CURVA MACHO 90° GALVANIZADA 2"	PEÇA	5		
551	CURVA MACHO 90° GALVANIZADA 1 1/2"	PEÇA	5		
552	CURVA MACHO 90° GALVANIZADA 1 1/4"	PEÇA	5		
553	ABRAÇADEIRA HELLEMAN T-120R	PEÇA	2000		
554	BOMBEADOR 4R4PA-15	PEÇA	5		
555	BOMBEADOR 4R5PA-15	PEÇA	10		
556	BOMBEADOR 4R6PB-15	PEÇA	5		
557	MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV 220 V	PEÇA	5		
558	MOTOR MONOFÁSICO 5 CV 254 V	PEÇA	10		
559	MOTOR MONOFÁSICO 3 CV 220 V	PEÇA	5		
560	FITA ADESIVA ISOLANTE 3M	PEÇA	20		
561	FITA AUTOFUSÃO 3M	PEÇA	20		
562	SENSOR PENDULO NÍVEL INF/SUP	PEÇA	50		
563	CONTROLE AUTOMÁTICO DE NÍVEL	PEÇA	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

564	CABO PP 3x2,5 MM	METRO	2000		
565	CABO PP 2x1,5 MM	METRO	2000		
566	CABO PP 3x1 MM	METRO	2000		
567	CABO PP 2x1 MM	METRO	2000		
568	CABO PP 3x6 MM	METRO	2000		
569	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 500x400x200	PEÇA	10		
570	CONTATOR 3RT1026 1AN11 220 V	PEÇA	10		
571	CONTATOR 3RT1034 1AN10 220 V	PEÇA	20		
572	CONTATOR 3RT1017 1AN10 220 V	PEÇA	10		
573	CONTATOR 3RT1025 1AN11 220 V	PEÇA	10		
574	CONTATO AUXILIAR PARA CONTATOR 3RH1 1921 1HA22	PEÇA	10		
575	DISJUNTOR BI C 20A	PEÇA	20		
576	DISJUNTOR BI C 40A	PEÇA	20		
577	DISJUNTOR BI C 02A	PEÇA	10		
578	RELÉ DE TEMPO 15 S	PEÇA	20		
579	RELÉ BIMETÁLICO 3RU1126 4CBO 14-20 A	PEÇA	20		
580	RELÉ BIMETÁLICO 3RU1136 4CBO 28-40 A	PEÇA	40		
581	RELÉ BIMETÁLICO 3RU1136 4CBO 22-32 A	PEÇA	20		
582	PROGRAMADOR DE HORÁRIO PDS 02 MG 40P TRON	PEÇA	20		
583	CONTROLE DE NÍVEL REL 01 MC 2/3 TRON	PEÇA	20		
584	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 220 V	PEÇA	20		
585	CAPACITOR PERMANENTE 25UF	PEÇA	40		
586	CONECTOR DE PASSAGEM 2,5MM2 8WA1 011-1DF11	PEÇA	100		
587	CONECTOR DE PASSAGEM 6MM2 8WA011-1DH11	PEÇA	100		
588	CONECTOR DE PASSAGEM 16MM2 8WA1 204	PEÇA	100		
589	GARRA FINAL	PEÇA	100		
590	COMUTADOR 22MM 3POS FIXA PL.2NA CURT.	PEÇA	20		
591	SINALEIRO L2 DR2 GP VERDE	PEÇA	20		
592	SINALEIRO 10MM C/NEON 220 V LP-11 VM	PEÇA	20		
593	SINALEIRO L2 DR2 R VERMELHO	PEÇA	20		
594	CABO FLEXICOM 0,75 MM PRETO	METRO	2000		
595	CANALETA PVC 30x50x2000 MM	PEÇA 2M	200		
596	TRILHO FIXAÇÃO RÁPIDA PARA CONTATOR	METRO	50		
597	ABRAÇADEIRA HELLEMAN T-18R	PEÇA	2000		
598	TERMINAL PINO VERMELHO 1,5 MM	PEÇA	1000		
599	TERMINAL 2,5-6,0 P10 WP13022F/P112689/TPP23	PEÇA	1000		
600	TERMINAL PINO AZUL 2,5 MM	PEÇA	1000		
601	TERMINAL ENGATE F.ISOL.2,5-6MM AM ET4259	PEÇA	1000		
602	CABO FLEXICOM 2,5 MM	METRO	2000		
603	CABO FLEXICOM 6 MM	METRO	2000		



604	UNIÃO ASSENTO PLANO 1 1/2"	PEÇA	10		
605	UNIÃO ASSENTO PLANO 1 1/4"	PEÇA	10		
606	UNIÃO ASSENTO PLANO 2"	PEÇA	10		
607	CHAVE 14103-A1B1P1Q UNIP. VER.L. A.M. 15A MG	PEÇA	10		

**REFERÊNTE AO ÍTEM 49:**

Deverá ser apresentado juntamente com o envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS** o **LAUDO COMPROBATÓRIO DE RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO, COMPLEMENTADO PELA ANÁLISE DIMENSIONAL E ÍNDICE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DOS PISOS DE CONCRETO REALIZADO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO E ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

2.2. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços sobre os preços incidentes no serviço, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – , NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO

1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3º, III, da Lei 10520/02. 2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 - Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 – Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG – Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015).

2.3. Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade “pregão” – valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, “nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação” (acórdão TCU nº 2080/2012).

2.4. Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimando da licitação.





### **3 – PRAZOS**

- 3.1. Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 3.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da autorização de fornecimento contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

### **4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues a Contratante na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, ou em outro local especificado.
- 4.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 4.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela prefeitura, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

### **5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada.
- 5.1.1. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 5.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.
- 5.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.1.1. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 6.1.2. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.3. comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4. notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.1.2. atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 39/2017 e na Ata de Registro de Preços;



7.1.3. responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

## **8 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

8.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo setor Administrativo da Prefeitura ou funcionário designado para esse fim.

## **9 - DAS PENALIDADES**

9.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

9.2. A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

9.3. Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.

9.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres da administração, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **10 - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

10.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

10.3. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

10.5. A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

10.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Coronel Xavier Chaves, 14 de janeiro de 2019.

---

Emanuel Pereira de Andrade  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifesta-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Coronel Xavier Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS:** Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



**ANEXO III**

MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRONEL XAVIER CHAVES  
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019  
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 02/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT.	VLR. REF.	TOTAL
1	ABAFADOR AURICULAR EXTERNO (RUÍDO) Pomp Muffler-21d	UN	10		
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100MM ENFORCA GATO	UN	1000		
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM ENFORCA GATO	UN	1000		
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400MM ENFORCA GATO	UN	1000		
5	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 100MM PARA TUBOS ELETRODUTOS COM PARAFUSO E BUCHA.	UN	200		
6	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 40MM PARA TUBOS ELETRODUTOS COM PARAFUSO E BUCHA.	UN	200		
7	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 50MM PARA TUBOS ELETRODUTOS COM PARAFUSO E BUCHA.	UN	200		
8	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 75MM PARA TUBOS ELETRODUTOS COM PARAFUSO E BUCHA.	UN	200		
9	ADAPTADOR PARA VÁLVULA LAVATÓRIO	UN	20		
10	ADAPTADOR PVC 20 MM	UN	50		
11	ADAPTADOR PVC 25 MM	UN	50		
12	ADAPTADOR PVC 32 MM	UN	50		
13	ADAPTADOR PVC 40 MM	UN	50		
14	ADAPTADOR PVC 50 MM	UN	50		
15	ADAPTADOR PVC 60 MM	UN	50		
16	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC: embalagem com 175g com pincel aplicador.	UN	50		
17	ADUBO QUÍMICO NPK 20 – 05 - 20	SC	10		
18	AGUARRAZ 900 ML	UN	30		
19	ALICATE 8" ELETRICISTA 1ª LINHA	UN	6		
20	ARAME FARPADO 250MT	ROLO	20		
21	ARAME FARPADO 400MT	ROLO	20		
22	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	50		
23	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	50		
24	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	50		
25	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

26	ARAME RECOSIDO BWG 12	KG	250		
27	ARAME RECOSIDO BWG 18	KG	600		
28	ARCO DE SERRA	UN	5		
29	ARCO DE SERRA PARA PODA 24 AÇO ENDURECIDO COM SERRA	UN	5		
30	AREBITE AÇO INOX 310	UN	1000		
31	ARGAMASSA (SACO 20 KG)	UN	200		
32	ARRUELA AÇO 1/2"	UN	300		
33	ARRUELA AÇO 3/8"	UN	300		
34	ASSOALHO MADEIRA DE LEI (YPÊ OU SIMILAR)	MT	500		
35	BANDEIJA PLÁSTICA PARA PINTURA 3,6L	UN	5		
36	BARRA DE FERRO 1/2 CA60	UN	200		
37	BARRA DE FERRO 1/4 CA50	UN	400		
38	BARRA DE FERRO 3/16 CA60	UN	400		
39	BARRA DE FERRO 3/8 CA50	UN	300		
40	BARRA DE FERRO 4.2 CA50	UN	1000		
41	BARRA DE FERRO 5/16	UN	600		
42	BASCULANTE DE 1,20X1,00 METRO: Basculante confeccionado em alumínio com vidro liso de 3mm.	UN	20		
43	BASCULANTE DE 1,50X1,20 METRO: Basculante confeccionado em alumínio com vidro liso de 3mm.	UN	20		
44	BASE PARA FOTOCÉLULA	UN	50		
45	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL C/MOTOR: BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL C/MOTOR MONOFÁSICO.	UN	1		
46	BLOCO DE CIMENTO 10 X 20 X 40	UN	10000		
47	BLOCO DE CIMENTO 15 X 20 X 40	UN	10000		
48	BLOCO DE CIMENTO 20 X 20 X 40	UN	10000		
49	BLOQUETE SEXTAVADO 30X30X08 CM – COR NATURAL, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO DE FCK = 35 MPA, COM ESPAÇADOR DE JUNTAS ( <u>APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTAS O LAUDO COMPROBATÓRIO DE RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO, COMPLEMENTADO PELA ANÁLISE DIMENSIONAL E ÍNDICE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DOS PISOS DE CONCRETO REALIZADO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO E ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.</u> )	M <sup>2</sup>	10000		
50	BOIA 1/2 PVC (1ª LINHA)	UN	30		
51	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA (1ª LINHA)	UN	40		
52	BOMBA D'ÁGUA SAPO SUBMERSA 900 220 V 540 W	UN	5		
53	BOMBEADOR 4R8-15	UN	5		
54	BOQUILHA DE LOUÇA (RECEPTÁCULO)	UN	100		
55	BOTA BORRACHA COR PRETA	UN	20		
56	BOTINAS DE COURO PURO SEM BIQUEIRA COM CADARÇO DE COR MARROM e Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CAEPI)	PAR	200		
57	BROCA AÇO RÁPIDO N. 10	UN	10		
58	BROCA AÇO RÁPIDO N. 6	UN	10		
59	BROCA AÇO RÁPIDO N. 8	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

60	BROCA AÇO RÁPIDO N.12	UN	10		
61	BROCA DE VIDEA Nº 10	UN	10		
62	BROCA DE VIDEA Nº 12	UN	10		
63	BROCA DE VIDEA Nº 6	UN	10		
64	BROCA DE VIDEA Nº 8	UN	10		
65	BROCHA PARA PINTURA	UN	20		
66	BUCHA DE REDUÇÃO 40 MM	UN	100		
67	BUCHA DE REDUÇÃO 50 MM	UN	100		
68	BUCHA DE REDUÇÃO 60 MM	UN	100		
69	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 10 (P/ PAREDE TIJ FURADO)	UN	200		
70	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 12 (P/ PAREDE TIJ FURADO)	UN	200		
71	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 5 (P/ PAREDE TIJ FURADO)	UN	200		
72	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 8 (P/ PAREDE TIJ FURADO)	UN	200		
73	CABO FLEXIVEL 1,5 MM (CORES) (INMETRO)	ROLO 100 M	10		
74	CABO FLEXIVEL 10,0 MM (CORES) (INMETRO)	MT	500		
75	CABO FLEXIVEL 16,0 MM (CORES) (INMETRO)	MT	500		
76	CABO FLEXIVEL 2,5 MM (CORES) (INMETRO)	ROLO 100 M	10		
77	CABO FLEXIVEL 2x1,5 PP (INMETRO)	MT	1000		
78	CABO FLEXIVEL 4,0 MM (CORES) (INMETRO)	ROLO 100 M	10		
79	CABO FLEXIVEL 6,0 MM (CORES) (INMETRO)	ROLO 100 M	10		
80	CABO PARALELO 2X1,5 MM APROVADO PELO INMETRO	MT	500		
81	CABO PARALELO 2X2,5MM, APROVADO PELO INMETRO	MT	800		
82	CABO PARALELO 2X4,0MM, APROVADO PELO INMETRO	MT	500		
83	CADEADO 35 MM (1ª LINHA)	UN	20		
84	CADEADO 45 MM (1ª LINHA)	UN	20		
85	CADEADO 50 MM (1ª LINHA)	UN	20		
86	CADEADO HASTE LONGA 35 MM (1ª LINHA)	MT	20		
87	CAIBRO MADEIRA DE LEI (EUCALIPTO)	MT	2000		
88	CAIBRO MADEIRA DE LEI (PARAJU OU ROXINHO)	MT	2000		
89	CAIXA CONDOMULT 5 ENTRADAS 1/2 - 3/4: Caixa Condomult 5 entradas 1/2 - 3/4	UN	50		
90	CAIXA CONDOMULT 5 ENTRADAS 3/4 E 1: Caixa Condomult 5 entradas 3/4 e 1	UN	50		
91	CAIXA CONDOMULT 6 ENTRADAS 1/2 - 3/4: Caixa Condomult 6 entradas 1/2 - 3/4	UN	50		
92	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS POLIETILENO: Caixa d'água 10.000 litros - Dados Técnicos: Modelo: Redonda Tipo: Tampa de Rosca Capacidade: 10.000 Litros Dimensões(m): A: Altura com tampa: 1,93 B: Diâmetro da boca de inspeção: 0,60 C: Diâmetro total:2,78	UN	5		
93	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS DE POLIETILENO: Caixa d'água 1000 lts de polietileno	UN	5		
94	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS POLIETILENO: Caixa d'água de 20.000 litros - Dados Técnicos: Modelo: Redonda Tipo: Tampa de Rosca Capacidade:20.000 Litros Dimensões(m): A: Altura com tampa: 2,83 B: Diâmetro da boca de inspeção: 0,60 C: Diâmetro total:3,17	UN	5		
95	CAIXA D'AGUA 300 L (POLIETILENO)	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

96	<b>CAIXA D'AGUA 5000 LT / POLIETILENO:</b> Caixa água 5.000 litros Dados Técnicos: Modelo: Redonda, Tipo: Tampa de Rosca, Capacidade: 5000 Litros, Dimensões(m): A: Altura com tampa: 1,51 B: Diâmetro da boca de inspeção: 0,60 C: Diâmetro total:2,25	UN	10		
97	<b>CAIXA DE DESCARGA COMPLETA:</b> Caixa descarga completa incluso tubo de descarga.	UN	20		
98	<b>CAIXA SINFONADA COM PORTA GRELHA:</b> GRELHA QUADRA 100 MM	UN	20		
99	<b>CAIXA SINFONADA COM PORTA GRELHA:</b> GRELHA QUADRA 150 MM	UN	20		
100	<b>CAL - SACO 20 KG</b>	SC	1000		
101	<b>CAL PARA PINTURA COM (SACO 8 KG)</b>	SC	1000		
102	<b>CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - 6 METROS</b>	UN	500		
103	<b>CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 18x4x30</b>	UN	100		
104	<b>CANALETAS PARA FIO 10x20 - 2,20 M</b>	UN	50		
105	<b>CANTONEIRA DE METAL P/ PRATELEIRA 25 CM</b>	UN	50		
106	<b>CAPA DE CHUVA COM CAPUZ FORRADA AMARELA REFORÇADA</b>	UN	30		
107	<b>CAPACITORES (PAINEL, MOTOBOMBAS, 1CVA 5CV)</b>	UN	100		
108	<b>CARRINHO DE MÃO PARA CONSTRUCAO:</b> Carrinho de mao para construcao (reforcado CHAPA 14)	UN	10		
109	<b>Cavadeira articulada cabo de madeira 180 cm:</b> Dimensões (C x L x A): 206.30 x 16.60 x 19.60 centímetros.	UN	5		
110	<b>Cavadeira Macica Socador 1x1,5m</b>	UN	5		
111	<b>CHAPA FOLHA GALVANIZADA 50 CM PARA RUFOS E CALHAS.</b>	M	200		
112	<b>CHAVE CONTADORA MAGNÉTICA 200 VOLTS/40 AMPERE:</b> Chave contadora magnética 200 volts/40 amperes c/ acionamento por comando fotoelétrico (acompanhada a fotocélula)	UN	20		
113	<b>CHIBANCA COM CABO</b>	UN	20		
114	<b>CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA</b>	UN	10		
115	<b>CIMENTO CII E 32 (SACO 50KG)</b>	UN	4000		
116	<b>COLA DE SILICONE 280 GM</b>	UN	10		
117	<b>COLA DE SILICONE 50 GM</b>	UN	20		
118	<b>COLHER DE PEDREIRO 9"</b> Lamina Forjada inteiriça aço carbono especial 5160 CABO DE MADEIA CANTO RETO	UN	10		
119	<b>CONTATORA 3RT 10/220 VOLTS (17A, 25A E 40A):</b> Contadora 3rt 10/220 volts (sendo 17 amperes, 25 amperes e 40 amperes)	UN	20		
120	<b>CONTATORA 3RT10 16-1AN11 9A</b>	UN	10		
121	<b>CONTATORA AUXILIAR</b>	UN	10		
122	<b>CORRENTE GALVONIZADA 5MM</b>	KG	100		
123	<b>COTOVELOS P/ CANALETAS PARA FIO 10x20</b>	UN	50		
124	<b>CUMEEIRA DE PVC ESTILO COLONIAL</b>	UN	100		
125	<b>CUMEEIRA TELHA COLONIAL</b>	UN	1500		
126	<b>CURVA 100 MM / 45° (ESGOTO)</b>	UN	50		
127	<b>CURVA 50 MM / 45° (ESGOTO)</b>	UN	50		
128	<b>CURVA 75 MM / 45° (ESGOTO)</b>	UN	15		
129	<b>CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2"</b>	UN	150		
130	<b>CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1"</b>	UN	150		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

131	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4"	UN	150		
132	CURVA PVC 32 MM /90°	UN	50		
133	CURVA PVC 40 MM /90°	UN	50		
134	DESEMPENADEIRA P/ PEDREIRO 18 x 30 PLÁSTICA	UN	10		
135	DISCO DE CORTE 10 X 3/4 (POLICORTE)	UN	100		
136	DISCO DE CORTE 7X7/8 (POLICORTE)	UN	100		
137	DISCO DE CORTE DE 4 POL.FURO DE 7/8 MAIS FINO (POLICORTE)	UN	100		
138	DISCO DE CORTE MADEIRA 185MM 36 DENTES	UN	5		
139	DISCO DE LIXA 036	UN	50		
140	DISCO DE LIXA 050	UN	50		
141	DISCO DE MADEIRA PARA SERRA MÁRMORE	UN	10		
142	DISCO DE VÍDEA MAQUITA 125 mm	UN	20		
143	DISCO DE VÍDEA PARA MADEIRA 185MM 24 DENTES	UN	10		
144	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A (SELO DO INMETRO)	UN	50		
145	DISJUNTOR BIFÁSICO 35A (SELO DO INMETRO)	UN	50		
146	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A (SELO DO INMETRO)	UN	50		
147	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A (SELO DO INMETRO)	UN	50		
148	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A (SELO DO INMETRO)	UN	50		
149	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20ª (SELO DO INMETRO)	UN	50		
150	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30ª (SELO DO INMETRO)	UN	50		
151	DISJUNTOR MONOFÁSICO 6A (SELO DO INMETRO)	UN	50		
152	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A (SELO DO INMETRO)	UN	50		
153	DOBRADIÇA AÇO 3,5"CROMO ACETINADO	UN	100		
154	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 3	UN	20		
155	DPS DE 90 Ka 275V (ANTI RAIOS)	UN	50		
156	DUCHA ELÉTRICA REDONDA COM CABO COR BRANCO 110/220 V	UN	20		
157	ELETRODO 2,5MM	KG	100		
158	ELETRODO 3,5MM	KG	100		
159	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2"	M	1000		
160	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	M	1000		
161	ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2"	UN	50		
162	ELETRODUTO SOLDÁVEL 1"	UN	50		
163	ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4"	UN	50		
164	ELETRODUTOS ROSCA 1/2"	UN	50		
165	ELETRODUTOS ROSCA 3/4"	UN	50		
166	ELETRODUTOS ROSCA DE 1"	UN	50		
167	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 30 CM	UN	50		
168	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 40 CM	UN	50		
169	ENXADA SEM CABO: Enxada Olho Redondo GOIVADA - 22,5 X 30,2 Cm, Lamina Forjada inteiraço aço carbono especial 5160	UN	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

170	<b>ENXADÃO COM CABO:</b> Enxadao estreito leve com olho de 38 mm e cabo de madeira de 130 cm.	UN	20		
171	<b>ESMERIL COM MOTOR:</b> esmeril com motor de 01cv.	UN	2		
172	<b>ESPÁTULA DE AÇO:</b> Espátula em Aço Inox 8 cm com cabo plástico.	UN	10		
173	<b>ESPUMA PARA PEDREIRO</b>	UN	50		
174	<b>EUCATEX 2X1,20 M:</b> Eucatex 2x1,20m	UN	20		
175	<b>FECHADURA EXTERNA (1ª LINHA)</b>	UN	20		
176	<b>FECHADURA INTERNA (1ª LINHA)</b>	UN	20		
177	<b>FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO (1ª LINHA)</b>	UN	30		
178	<b>FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA COSTAL QUADRADO 3MM</b>	M	2000		
179	<b>FITA ALTO FUSAO (ROLO 20M)</b>	UN	50		
180	<b>FITA ISOLANTE 20 M</b>	UN	50		
181	<b>FITA VEDA ROSCA (18mm x 25m)</b>	UN	50		
182	<b>FIXADORES - FIX DE 1" (ABRACADEIRA P/ PRENDER TUBOS NA PAREDE)</b>	UN	50		
183	<b>FIXADORES - FIX DE 1/2" (ABRACADEIRA P/ PRENDER TUBOS NA PAREDE)</b>	UN	50		
184	<b>FIXADORES - FIX DE 3/4" (ABRACADEIRA P/ PRENDER TUBOS NA PAREDE)</b>	UN	50		
185	<b>FLANGE PVC 20 MM</b>	UN	50		
186	<b>FLANGE PVC 25 MM</b>	UN	50		
187	<b>FLANGE PVC 32 MM</b>	UN	50		
188	<b>FLANGE PVC 40 MM</b>	UN	50		
189	<b>FLANGE PVC 50 MM</b>	UN	50		
190	<b>FLANGE PVC 60 MM</b>	UN	50		
191	<b>FOICE ROÇADEIRA:</b> Lâmina Forjada inteiriça aço carbono especial 5160	UN	15		
192	<b>FORMÃO 1/2"</b>	UN	10		
193	<b>FORRO DE FRISO DE PINUS</b>	M <sup>2</sup>	3000		
194	<b>FORRO DE FRISO DE PVC (CORES)</b>	M <sup>2</sup>	3000		
195	<b>FOTOCÉLULA 500 WS</b>	UN	30		
196	<b>FOTOCÉLULA BIVOLT 1000 WATTS:</b> FOTOCÉLULA BIVOLT 1000 WATTS	UN	30		
197	<b>FUNDO GALVANIZADO BRANCO LATA 900 ML</b>	UN	10		
198	<b>FUSIVEL DIAZED 16 A</b>	UN	50		
199	<b>FUSIVEL DIAZED 20 A</b>	UN	50		
200	<b>FUSIVEL DIAZED 35A</b>	UN	50		
201	<b>FUSIVEL DIAZED 50 A</b>	UN	50		
202	<b>FUSIVEL DIAZED 6 A</b>	UN	50		
203	<b>GRAMPO CERCA 1 X 9</b>	KG	100		
204	<b>HASTE TERRA GALVONIZADA 3/16"X2"</b>	UN	20		
205	<b>INTERRUPTOR DE SOBREPOR</b>	UN	50		
206	<b>INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA:</b> Interruptor duplo com tomada, aprovado pelo inmetro.	UN	50		
207	<b>INTERRUPTOR DUPLO INTERNO (INMETRO)</b>	UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

208	<b>INTERRUPTOR INTERNO C/ TOMADA:</b> Interruptor interno com tomadas, aprovado pelo inmetro	UN	50		
209	<b>INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES:</b> Interruptor interno simples, aprovado pelo inmetro	UN	100		
210	<b>JOELHO 100 MM (ESGOTO)</b>	UN	100		
211	<b>JOELHO 150 MM (ESGOTO)</b>	UN	100		
212	<b>JOELHO 20 MM PVC</b>	UN	100		
213	<b>JOELHO 25 MM PVC</b>	UN	100		
214	<b>JOELHO 32 MM PVC</b>	UN	100		
215	<b>JOELHO 40 MM (ESGOTO)</b>	UN	100		
216	<b>JOELHO 40 MM PVC</b>	UN	100		
217	<b>JOELHO 50 MM (ESGOTO)</b>	UN	100		
218	<b>JOELHO 50 MM PVC</b>	UN	100		
219	<b>JOELHO 60 MM PVC</b>	UN	100		
220	<b>JOELHO 75 MM (ESGOTO)</b>	UN	1000		
221	<b>JOELHO 75 MM PVC</b>	UN	100		
222	<b>JOELHO LR ½ PVC (AZUL)</b>	UN	50		
223	<b>JOELHO LR ¾ PVC (AZUL)</b>	UN	50		
224	<b>KIT BANHEIRO INOX 5 PEÇAS</b>	UN	10		
225	<b>LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS (ORIGINAL)</b>	UN	10		
226	<b>LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS (ORIGINAL)</b>	UN	10		
227	<b>LÂMPADA DE EMERGENCIA 30 LEDS RECARREGAVEL BATERIA DE LÍTIO.</b>	UN	50		
228	<b>LÂMPADA ECONÔMICA 25 W/127 VOLTS (BRANCA)</b>	UN	150		
229	<b>LÂMPADA ECONÔMICA 25 W/220 VOLTS (BRANCA)</b>	UN	200		
230	<b>LÂMPADA ECONÔMICA 35 W/220 VOLTS (BRANCA)</b>	UN	200		
231	<b>LÂMPADA ECONÔMICA 60 W/220 VOLTS (BRANCA)</b>	UN	200		
232	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 127V COMPACTA QUENTE</b>	UN	200		
233	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 60CM:</b> Lâmpada fluorescente 20W 60cm. Aprovada pelo inmetro.	UN	200		
234	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W 60 CM:</b> Lâmpada fluorescente 40 w 60 cm	UN	50		
235	<b>LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W X 1,20M</b>	UN	250		
236	<b>LÂMPADA HALOGENA LAPISEIRA 100 W 127V:</b> Lâmpada Halogena lapiseira 100 w 127v	UN	25		
237	<b>LÂMPADA HALOGENA LAPISEIRA 100 W 220V:</b> Lâmpada Halogena lapiseira 100 w 220v	UN	25		
238	<b>LÂMPADA SL ELETRÔNICA 60W X 220V:</b> LÂMPADA SL ELETRÔNICA 60W X 220V	UN	300		
239	<b>LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W</b>	UN	300		
240	<b>LÂMPADA VAPOR DE SODIO 400 W x 220 V</b>	UN	50		
241	<b>LÂMPADA VAPOR METALICO 150 W/220 VOLTS (BIPINO):</b> Lâmpada vapor metalico 150 w/220 volts (cores) Bipino padrão HQI	UN	50		
242	<b>LÂMPADA VAPOR METALICO 150 W 220</b>	UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

243	LÂMPADA VAPOR METALICO 250 W/220 VOLTS (CORES): Lâmpada vapor metálico 250 w/220 volts (cores)	UN	50		
244	LÂMPADA VAPOR METALICO 400 W/220 VOLTS (CORES): Lâmpada vapor metálico 400 w/220 volts (cores)	UN	50		
245	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W (CORES): LÂMPADA VAPOR METALICO 400W	UN	50		
246	LAVATÓRIO COM COLUNA	UN	10		
247	LIMA CHATA P/ AFIAR FERRAMENTAS	UN	20		
248	LIXA 100 (PAREDE)	UN	100		
249	LIXA 60 (PAREDE)	UN	100		
250	LIXA 80 (PAREDE)	UN	100		
251	LIXA FERRO N100	UN	100		
252	LIXA FERRO N180	UN	100		
253	LIXA FERRO N80	UN	100		
254	LONA AZUL PLÁSTICA IMPERMEÁVEL PARA CAMINHÃO 6 x 4 COM ILHÓS.	UN	10		
255	LONA AZUL PLÁSTICA IMPERMEÁVEL PARA CAMINHÃO 8 x 4 COM ILHÓS.	UN	10		
256	LONA PLÁSTICA AMARELA 4 X 1	M	500		
257	LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 1	M	500		
258	LUMINÁRIA COM 02 LÂMPADAS E REATOR ELETRÔNICO	UN	100		
259	LUVA DE CORRER 100 MM (ESGOTO)	UN	200		
260	LUVA DE CORRER 100 MM PVC	UN	20		
261	LUVA DE CORRER 150 MM (ESGOTO)	UN	100		
262	LUVA DE CORRER 20 MM PVC	UN	100		
263	LUVA DE CORRER 25 MM PVC	UN	50		
264	LUVA DE CORRER 32 MM PVC	UN	200		
265	LUVA DE CORRER 40 MM (ESGOTO)	UN	20		
266	LUVA DE CORRER 40 MM PVC	UN	200		
267	LUVA DE CORRER 50 MM (ESGOTO)	UN	50		
268	LUVA DE CORRER 50 MM PVC	UN	300		
269	LUVA DE CORRER 60 MM PVC	UN	200		
270	LUVA DE CORRER 75 MM (ESGOTO)	UN	50		
271	LUVA DE CORRER 75 MM PVC	UN	30		
272	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1"	UN	150		
273	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2"	UN	150		
274	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4"	UN	150		
275	LUVA LÁTEX REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANATÔMICAS E ANTIDERRAPANTES - NITRÍLICA	PAR	500		
276	LUVA PVC SOLDÁVEL 1/2"	UN	300		
277	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 1"	UN	50		
278	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 1/2"	UN	50		
279	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

280	LUVAS LISAS ENCERADAS PARA AS MÃOS VAQUETA	PAR	200		
281	LUVAS LR 100 PVC	UN	50		
282	LUVAS LR 20 PVC	UN	50		
283	LUVAS LR 3/4 PVC	UN	50		
284	LUVAS LR 32 PVC	UN	50		
285	LUVAS LR 40 PVC	UN	50		
286	LUVAS LR 50PVC	UN	50		
287	LUVAS LR 60 PVC	UN	50		
288	LUVAS PVC SOLDÁVEL 1”	UN	200		
289	LUVAS PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	100		
290	LUVAS PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	100		
291	LUVAS PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	100		
292	LUVAS PVC SOLDÁVEL 3/4”	UN	200		
293	MACHADO COM CABO	UN	5		
294	MADEIRA PEÇA 12 X 6 EUCALIPTO	MT	1000		
295	MADEIRA PEÇA 12 X 6 PARAJU OU ROXINHO	MT	2000		
296	MADEIRA PEÇA 15 X 6 PARAJU OU ROXINHO	MT	1000		
297	MADEIRA PEÇA 8 X 6 EUCALIPTO	MT	1000		
298	MADEIRA PEÇA 8 X 6 PARAJU OU ROXINHO	MT	2000		
299	MADEIRA PRANCHÃO 08 CM EUCALIPTO	M²	1000		
300	MADEIRA SERRADA ROXINHO 6 X4	MT	1000		
301	MADEIRA SERRADA TÁBUA EUCALIPTO (0,25 CM)	M²	2000		
302	MANGUEIRA AZUL 1/2” PESADA	MT	2000		
303	MANGUEIRA AZUL 3/4” PESADA	MT	4000		
304	MANGUEIRA DE GÁS 1,25	UN	10		
305	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO (SILICONADA) 3/8”	M	100		
306	MANILHA CERÂMICA 0,15	UN	500		
307	MANILHA CERÂMICA 0,20	UN	500		
308	MANILHA CERÂMICA 0,30	UN	2000		
309	MANILHA CONCRETO 0,40	UN	1000		
310	MANILHA CONCRETO 0,60	UN	1000		
311	MANILHA CONCRETO 0,80	UN	300		
312	MANILHA CONCRETO 100	UN	100		
313	MANILHA CONCRETO P/ CISTERNA	UN	100		
314	MANTA AUTO COLANTE ILUMINIZADA PARA RUFOS 25 cm	ROLO 10 M	20		
315	MANTA TÉRMICA PARA TELHADO	ROLO 50 M	20		
316	MARRETA DE 03 KG	UN	6		
317	MARTELO 27MM: Martelo com cabo de madeira Martelo de unha super leve, pesando apenas 0,65Kg, cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira co acabamento envernizado fixado com epóxi, dianmetro do batente 27mm, comprimento total320mm.	UN	10		
318	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ RESPIRADOR	UN	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

319	MASSA CORRIDA 3,6ML	UN	50		
320	MASSA PARA VIDRO (GESSO)	KG	100		
321	MASSA PLÁSTICA 400 GM	UN	20		
322	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (10 x 30 x 80)	MT	3000		
323	MOTOR A GASOLINA 5,5CV: MOTOR A GASOLINA 5,5CV - Motor Buffalo 5,5 CV - Gasolina Part. Manual - Dados Técnicos: Motor 4 tempos, monocilíndrico, eixo horizontal, sistema ignição CDA, filtro de ar seco, refrig. a ar Cilindrada: 163cc Diâmetro x Curso: 68 x 45 Sistema de partida: manual Potência Máxima: 5,5 cv à 3600 rpm Torque Máximo: 1,1Kgfm / 2.500 rpm Filtro de ar: banhado a óleo, Capacidade tanque de combustível: 3,3L Capacidade Carter: 0,6 L Consumo médio: 1,5 L/h Dimensões: 39,5 x 33,5 X 39 cm Peso: 15 kg Garantia: 6 meses	UN	1		
324	MOTOR MONOFÁSICO: MOTOR MONO 4,0 CV 220V 60 HZ MB4-350 FFN	UN	5		
325	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO FINO / 220 CM	UN	1500		
326	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO GROSSO / 220 CM	UN	1500		
327	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO MÉDIO / 220 CM	UN	1500		
328	MURO PRÉ MOLDADO 3 PLACAS	MT	200		
329	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos de proteção, com excelente cobertura ocular, possui proteção lateral acoplada, haste com ajuste telescópico, cordão de segurança, tratamento anti-risco e anti-embaçante nas lentes. Opções de lente: incolor, cinza e verde.	UN	50		
330	PÁ DE BICO SEM CABO: Pá de bico sem cabo – N°5 Características Técnicas: fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, sem defeito de fabricação. Lâmina Forjada inteiriça aço carbono especial 5160	UN	20		
331	PARAFUSO 1/4 X 2,5 COM PORCA ZINCADO	UN	1000		
332	PARAFUSO 1/4 X 3,0 COM PORCA ZINCADO	UN	1000		
333	PARAFUSO 5/16 X 50 COM PORCA ZINCADO	UN	1000		
334	PARAFUSO 5/16 X 60 COM PORCA ZINCADO	UN	1000		
335	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 1,5 POL CHAVE 10	UN	1000		
336	PARAFUSO FRANCES 3/8 x 10 COM PORCA ZINCADO	UN	1000		
337	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO INOX	UN	50		
338	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8 X 25 FENDA	UN	1000		
339	Pedra Rebolo P/ Moto Esmeril 10 Pol. Grao 36	UN	5		
340	PENEIRA PARA AREIA 55 CM COM ARO PLÁSTICO: Peneira para areia 55 cm com aro plástico	UN	5		
341	PICARETA COM CABO	UN	6		
342	PINCEL 10	UN	50		
343	PINCEL 18	UN	50		
344	PINCEL 20	UN	50		
345	PINGADEIRA PARA MURO LARGURA 20 CM	MT	500		
346	PINO JUNÇÃO PLUGUE FEMEA 20A	UN	50		
347	PINO JUNÇÃO PLUGUE MACHO 20A	UN	50		
348	PISO - PI - 05 CLASSE A	MT	1500		
349	PISO REVESTIMENTO- PI – 03 CLASSE A	MT	1500		
350	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO: MEDIDAS DIVERSAS COM POSTE DE AÇO DE ACORDO COM NORMAS DO CONTRAN.	UN	100		
351	PLAFONIER INTELIGENTE C RECEPTACULO LOUÇA	UN	60		
352	PNEU P/ CARRINHO DE CARGA BORRACHUDO 150 KG 3,25 x 8 1ª LINHA	UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

353	PORCA 3/8 PARA PARAFUSO	UN	100		
354	PORCA DE 1/2 PARA PARAFUSO	UN	100		
355	PORCA DE 1/4 PARA PARAFUSO	UN	100		
356	PORCA DE 5/16 PARA PARAFUSO	UN	100		
357	PORCA DE 5/8 PARA PARAFUSO	UN	100		
358	PORTA ANGELIN ALMOFADA (MACIÇA 70 CM)	UN	40		
359	PORTA ANGELIN ALMOFADA(MACIÇA 80 CM)	UN	40		
360	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,70	UN	30		
361	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,80	UN	30		
362	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,90	UN	30		
363	PORTAL DE ANGELIM ( 0,14 x 0,70 X 210)	UN	30		
364	PORTAL DE ANGELIM (0,14 x 0,80 X 210)	UN	30		
365	PREGO 15X15	KG	20		
366	PREGO 17X21	KG	50		
367	PREGO 18X30	KG	50		
368	PREGO 19X36	KG	50		
369	PREGO 22X42	KG	50		
370	PREGO 25X72	KG	50		
371	PREGO ARDOX 18 x 27	KG	20		
372	PREGO COM 2 CABEÇAS 18 x 30	KG	30		
373	PRESILHA P/ ELETRODUTO ANTICHAMAS 3/4"	UN	50		
374	PROJETOR RETANGULAR P/LÂMPADAS ATÉ 500 WATTS: Projetor retangular p/lâmpadas até 500 watts com receptáculo E 40	UN	20		
375	PROTEÇÃO DE SOBRECARGA RELE DISJUNTOR 220V	UN	50		
376	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UN	5		
377	REATOR 2 X 40 WATTS PARA LAMPADA FLUORESCENTE: Reator 2 x 40 watts para lampada fluorescente	UN	150		
378	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 40 DUPLO: Reator de partida rápida 40 duplo aprovado pelo inmetro	UN	150		
379	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 40 SIMPLES: Reator de partida rápida 40 simples aprovado pelo inmetro	UN	150		
380	REATOR VAPOR DE SODIO 400 W/ 220 V	UN	50		
381	REATOR VAPOR METALICO 150 W/220 VOLTS: Reator vapor metalico 150 w/220 volts	UN	50		
382	REATOR VAPOR METALICO 250 W/220 VOLTS: Reator vapor metalico 250 w/220 volts	UN	50		
383	REATOR VAPOR METALICO 400 W/ 220 V: REATOR VAPOR METALICO 400 W/ 220 V AFP	UN	50		
384	REDUÇÃO 100/75 (ESGOTO)	UN	50		
385	REDUÇÃO 150/100 (ESGOTO)	UN	50		
386	REDUÇÃO 50/40 (ESGOTO)	UN	50		
387	REDUÇÃO 75/50 (ESGOTO)	UN	50		
388	REGISTRO 1" METAL GAVETA	UN	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

389	REGISTRO 1/2" METAL GAVETA	UN	20		
390	REGISTRO 3/4" METAL GAVETA	UN	20		
391	REGISTRO 40MM METAL GAVETA	UN	20		
392	REGISTRO 50MM METAL GAVETA	UN	20		
393	REGISTRO 60 MM METAL GAVETA	UN	20		
394	REGISTRO ESFERA 1/2" SOLDÁVEL PVC	UN	20		
395	REGISTRO ESFERA 1" SOLDÁVEL PVC	UN	20		
396	REGISTRO ESFERA 3/4" SOLDÁVEL PVC	UN	20		
397	REGISTRO ESFERA 40MM SOLDÁVEL PVC	UN	30		
398	REGISTRO ESFERA 50MM SOLDÁVEL PVC	UN	30		
399	REGISTRO ESFERA 60MM SOLDÁVEL PVC	UN	30		
400	REGISTRO PRESSÃO METAL 1/2"	UN	10		
401	REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4"	UN	15		
402	REGULADOR DE GÁS	UN	20		
403	REJUNTE	KG	200		
404	RELE BIMETÁLICO DE 5 A 50 AMPER: Rele bimetálico de 5 a 50 amper.	UN	50		
405	RELE DE NIVEL REL01 MC 2/3 106	UN	50		
406	RELE DE TEMPO (TEMPORIZADOR)/ BOMBA DE POÇO ARTESIANO	UN	50		
407	RELEFOTO ELETRICO BIVOLT 500 WATTS (COM BASE)	UN	15		
408	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127 V PARA DUCHA (MOLA)	UN	15		
409	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220 V PARA DUCHA (MOLA)	UN	15		
410	RIPA DE MADEIRA (EUCALIPTO)	MT	2000		
411	RIPA DE MADEIRA (PARAJU OU ROXINHO)	MT	10000		
412	ROLO DE LÃ COM CABO TIPO GAIOLA 23CM	UN	50		
413	ROLO DE POLIESTER 12 CM	UN	50		
414	SACHO CORAÇÃO COM CABO	UN	10		
415	SAÍDA DE CALHA 50 MM	UN	100		
416	SELADOR ACRILICO 18LT 1ª LINHA	LT	80		
417	SELADORA LATA 3600 ML	UN	80		
418	SERRA AÇOBIMETÁLICA 12 x 18	UN	100		
419	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM	UN	40		
420	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO	UN	20		
421	SOQUETE ANTIVIBRAÇÃO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES	UN	100		
422	SUPORTE PARA CALHA METAL	UN	500		
423	TÁBUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO (2,5 x 0,30 x 3,0)	M²	1000		
424	TAMPA CEGA CAIXA ELÉTRICA (ESPELHO)	UN	50		
425	TAMPA PARA CALHA	UN	30		
426	TAMPÃO 100 MM ESGOTO	UN	35		
427	TAMPÃO 40 MM ESGOTO	UN	50		
428	TAMPÃO 50 MM ESGOTO	UN	50		
429	TAMPÃO 75 MM ESGOTO	UN	20		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

430	Tampão De Ferro Fundido Para Água E Esgoto CAPACIDADE 40 TN, T60, REDONDO.	UN	50		
431	TAMPÃO PVC 20 MM	UN	60		
432	TAMPÃO PVC 25 MM	UN	60		
433	TAMPÃO PVC 32 MM	UN	60		
434	TAMPÃO PVC 40 MM	UN	60		
435	TAMPÃO PVC 50 MM	UN	100		
436	TAMPÃO PVC 60 MM	UN	100		
437	TAMPÃO PVC 75 MM	UN	20		
438	TAMPAS DE VASO	UN	15		
439	TÊ 100 MM (ESGOTO)	UN	500		
440	TÊ 150 MM (ESGOTO)	UN	20		
441	TÊ 20 MM PVC	UN	100		
442	TÊ 25 MM PVC	UN	100		
443	TÊ 32 MM PVC	UN	100		
444	TÊ 40 MM (ESGOTO)	UN	50		
445	TÊ 40 MM PVC	UN	100		
446	TÊ 50 MM (ESGOTO)	UN	50		
447	TÊ 50 MM PVC	UN	150		
448	TÊ 60 MM PVC	UN	100		
449	TÊ 75 MM (ESGOTO)	UN	50		
450	TÊ 75 MM PVC	UN	50		
451	TELA PARA ALAMBRADO M3-F14 GALV. 1,80 M	MT	500		
452	TELA PARA ALAMBRADO M3-F14 GALV. 2,00 M	MT	500		
453	TELA PARA ALAMBRADO SOLDADO M3-F14 GALV. 1,80 M	MT	500		
454	TELA TAPUME EXTRUSADA LARANJA 1,20x50M	ROLO 50 M	100		
455	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50	UN	500		
456	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 – 6MM	UN	500		
457	TELHA COLONIAL AMERICANA	UN	10000		
458	TELHA COLONIAL PORTUGUESA	UN	10000		
459	THINNER 900ML	UN	30		
460	TIJOLO FURADO (09x19x29)	UN	10000		
461	TIJOLO FURADO (14x19x29)	UN	10000		
462	TIMER ANALÓGICO	UN	20		
463	<b>TINTA ACRÍLICA GALÃO 18 LITROS:</b> Tinta acrílica de alta qualidade, excelente rendimento, fácil aplicação, proporcionando um ambiente com mais requinte, sofisticação e modernidade, indicado para ambientes internos e externos. Embalagem, 18 Litros, Rendimento, mínimo de 220 m <sup>2</sup> por demão. Diluição, a base d'água, Secagem, Ao toque: 30 minutos; Entre demãos: 4 horas; Final: 4 horas. Diversas cores, conforme necessidade. Composição química - Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Certificação ISO 9001; Abrafati. Utilização Ideal para as paredes de interiores e exteriores e tetos.	UN	50		
464	Tinta acrílica para pisos cimentados NOVACOR 18 L	UN	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

465	Tinta acrílica para pisos cimentados NOVACOR 3,600 L	UN	30		
466	Tinta Demarcação Viária Solvente MICROESFERA18 L (CORES)	UN	30		
467	TINTA ESMALTE 3600 ML	UN	20		
468	TINTA ESMALTE 900 ML	UN	30		
469	TINTA ESMALTE AB OURO LATA RED 900 ML	UN	30		
470	TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS: Tinta látex PVA de alta resistência, rendimento e cobertura. Embalagem 18 Litros, Rendimento mínimo de 350m <sup>2</sup> por demão. Diluição de até 50% para todas as demãos. Secagem ao toque 1 hora, final 12 horas, cores diversas. Composição química - resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos. Certificação ISO 9001; Abrafati. Aplicação - Paredes internas e externas. Peso 24kg. Utilização Aplicado na parede e no teto.	UN	50		
471	TINTA LÁTEX PVA LATA DE 3600ML: Tinta látex PVA de alta resistência, rendimento e cobertura. Embalagem 18 Litros, Rendimento mínimo de 350m <sup>2</sup> por demão. Diluição de até 50% para todas as demãos. Secagem ao toque 1 hora, final 12 horas, cores diversas. Composição química - resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos. Certificação ISO 9001; Abrafati. Aplicação - Paredes internas e externas. Peso 24kg. Utilização Aplicado na parede e no teto.	UN	50		
472	TOMADA DE SOBREPOR	UN	50		
473	TOMADA INTERNA APROVADA PELO IMETRO COM ACABAMENTO	UN	100		
474	TORNEIRA JARDIM METAL 1/2" (C/BICO)	UN	5		
475	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4" (C/BICO)	UN	5		
476	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO 1/2"	UN	20		
477	TORNEIRA METAL PIA 1/2"	UN	20		
478	TRENA DE AÇO 5 M	UN	5		
479	TRENA DIGITAL - MEDIDOR DE DISTÂNCIAS A LASER ATÉ 30M	UN	2		
480	TRENA FITA MÉTRICA 30 M	UN	2		
481	TRINCHA 2,5"	UN	30		
482	TRINCHA 3"	UN	30		
483	TRINCHA 4"	UN	30		
484	TRINCHA 5"	UN	30		
485	TUBO ESGOTO 200MM (1ª LINHA) (NBR)	UN	50		
486	TUBO PVC 100 MM – ESGOTO (1ª LINHA) (NBR)	UN	150		
487	TUBO PVC 150 MM - ESGOTO (1ª LINHA) (NBR)	UN	150		
488	TUBO PVC 40 MM - ESGOTO (1ª LINHA) (NBR)	UN	100		
489	TUBO PVC 50 MM - ESGOTO (1ª LINHA) (NBR)	UN	100		
490	TUBO PVC 75 MM - ESGOTO (1ª LINHA) (NBR)	UN	100		
491	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 20MM (NBR)	UN	1000		
492	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 25MM (NBR)	UN	1000		
493	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 32MM (NBR)	UN	1000		
494	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 40MM (NBR)	UN	1000		
495	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 50MM (NBR)	UN	1000		
496	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 60MM (NBR)	UN	1000		
497	TURQUESA PROFISSIONAL PARA ARMADOR 12 POLR: ALICATE TURQUESA Torques P/ Armador 12 Pol, de boa qualidade.	UN	10		
498	UNIÃO PVC SOLD. 32 MM	UN	100		
499	UNIÃO PVC SOLD. 40 MM	UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

500	UNIÃO PVC SOLD. 50 MM	UN	100		
501	UNIÃO PVC SOLD. 60 MM	UN	100		
502	VÁLVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO COM ACABAMENTO 50 MM METAL	UN	10		
503	VÁLVULA DE RETENÇÃO 100 MM ESGOTO	UN	10		
504	VÁLVULA METAL LAVATORIO S/ LADRÃO	UN	10		
505	VÁLVULA METAL PIA COSINHA AMERICANA	UN	10		
506	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA CORES	UN	10		
507	VASO SANITÁRIO CORES	UN	10		
508	VEDA CALHA 280 GM	UN	10		
509	VELA DE IGNIÇÃO PARA MÁQUINAS STHIL	UN	30		
510	VERNIZ LATA 3600 ML MARÍTIMO E DUPLO FILTRO SOLAR	UN	20		
511	VIDRO CANELADO 3MM (COLOCADO)	M²	50		
512	VIDRO INCOLOR 3MM (COLOCADO)	M²	50		
513	VIDRO LISO 3MM (COLOCADO)	M²	50		
514	VIGA EM U 150 X 265 ENRIJECIDA (6m)	UN	200		
515	VIGAS EM U 120X250MM SIMPLES (6m)	UN	200		
516	VIGAS EM U 127X265MM ENRIJECIDA: VIGAS EM U 127X265MM ENRIJECIDA 6M	UN	200		
517	VIGAS EM U 50X225MM SIMPLES: VIGAS EM U 50X225MM SIMPLES 6M	UN	200		
518	VIGAS EM U 68X225MM SIMPLES: VIGAS EM U 68X225MM SIMPLES 6M	UN	200		
519	VIGAS EM U 75X265MM ENRIJECIDA: VIGAS EM U 75X265MM ENRIJECIDA	UN	200		
520	VIGAS EM U 92X225MM SIMPLES: VIGAS EM U 92X225MM SIMPLES 6M	UN	200		
521	VITROR 40 X40 (alumínio com vidro liso)	UN	10		
522	VITROR 60 X60 (alumínio com vidro liso)	UN	10		
523	CAIXA D'ÁGUA 150L	UN	10		
524	FORRO DE ANGELIN	M²	100		
525	JANELA COM ARMAÇÃO DE FERRO E VEDAÇÃO DE VIDRO	UN	10		
526	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20X20 MOSAICO	M²	100		
527	PORTA COM ARMAÇÃO DE FERRO E VEDAÇÃO DE VIDRO	UN	10		
528	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED BIVOLT 100W	UN	20		
529	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED BIVOLT 50W	UN	20		
530	TELHA ROMANA	UN	350		
531	TIMER DIGITAL 220V	UN	5		
532	TUBO EDUTOR 2"	PEÇA	50		
533	TUBO EDUTOR 1 1/2"	PEÇA	100		
534	TUBO EDUTOR 1 1/4"	PEÇA	50		
535	LUVA GEOMECÂNICA 2"	PEÇA	50		
536	LUVA GEOMECÂNICA 1 1/2"	PEÇA	100		
537	LUVA GEOMECÂNICA 1 1/4"	PEÇA	50		
538	NIPE DUPLO GALVANIZADO 2"	PEÇA	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

539	NIPE DUPLO GALVANIZADO 1 1/2"	PEÇA	30		
540	NIPE DUPLO GALVANIZADO 1 1/4"	PEÇA	20		
541	TAMPA GALVANIZADA 6" x 2"	PEÇA	5		
542	TAMPA GALVANIZADA 6" x 1 1/2"	PEÇA	10		
543	TAMPA GALVANIZADA 6" x 1 1/4"	PEÇA	5		
544	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	PEÇA	5		
545	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	PEÇA	5		
546	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/4"	PEÇA	5		
547	REGISTRO DE GAVETA 2"	PEÇA	5		
548	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2"	PEÇA	5		
549	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4"	PEÇA	5		
550	CURVA MACHO 90° GALVANIZADA 2"	PEÇA	5		
551	CURVA MACHO 90° GALVANIZADA 1 1/2"	PEÇA	5		
552	CURVA MACHO 90° GALVANIZADA 1 1/4"	PEÇA	5		
553	ABRAÇADEIRA HELLEMAN T-120R	PEÇA	2000		
554	BOMBEADOR 4R4PA-15	PEÇA	5		
555	BOMBEADOR 4R5PA-15	PEÇA	10		
556	BOMBEADOR 4R6PB-15	PEÇA	5		
557	MOTOR MONOFÁSICO 1,5 CV 220 V	PEÇA	5		
558	MOTOR MONOFÁSICO 5 CV 254 V	PEÇA	10		
559	MOTOR MONOFÁSICO 3 CV 220 V	PEÇA	5		
560	FITA ADESIVA ISOLANTE 3M	PEÇA	20		
561	FITA AUTOFUSÃO 3M	PEÇA	20		
562	SENSOR PENDULO NÍVEL INF/SUP	PEÇA	50		
563	CONTROLE AUTOMÁTICO DE NÍVEL	PEÇA	100		
564	CABO PP 3x2,5 MM	METRO	2000		
565	CABO PP 2x1,5 MM	METRO	2000		
566	CABO PP 3x1 MM	METRO	2000		
567	CABO PP 2x1 MM	METRO	2000		
568	CABO PP 3x6 MM	METRO	2000		
569	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 500x400x200	PEÇA	10		
570	CONTATOR 3RT1026 1AN11 220 V	PEÇA	10		
571	CONTATOR 3RT1034 1AN10 220 V	PEÇA	20		
572	CONTATOR 3RT1017 1AN10 220 V	PEÇA	10		
573	CONTATOR 3RT1025 1AN11 220 V	PEÇA	10		
574	CONTATO AUXILIAR PARA CONTATOR 3RH1 1921 1HA22	PEÇA	10		
575	DISJUNTOR BI C 20A	PEÇA	20		
576	DISJUNTOR BI C 40A	PEÇA	20		
577	DISJUNTOR BI C 02A	PEÇA	10		
578	RELÉ DE TEMPO 15 S	PEÇA	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

579	RELÉ BIMETÁLICO 3RU1126 4CBO 14-20 A	PEÇA	20		
580	RELÉ BIMETÁLICO 3RU1136 4CBO 28-40 A	PEÇA	40		
581	RELÉ BIMETÁLICO 3RU1136 4CBO 22-32 A	PEÇA	20		
582	PROGRAMADOR DE HORÁRIO PDS 02 MG 40P TRON	PEÇA	20		
583	CONTROLE DE NÍVEL REL 01 MC 2/3 TRON	PEÇA	20		
584	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 220 V	PEÇA	20		
585	CAPACITOR PERMANENTE 25UF	PEÇA	40		
586	CONECTOR DE PASSAGEM 2,5MM2 8WA1 011-1DF11	PEÇA	100		
587	CONECTOR DE PASSAGEM 6MM2 8WA011-1DH11	PEÇA	100		
588	CONECTOR DE PASSAGEM 16MM2 8WA1 204	PEÇA	100		
589	GARRA FINAL	PEÇA	100		
590	COMUTADOR 22MM 3POS FIXA PL.2NA CURT.	PEÇA	20		
591	SINALEIRO L2 DR2 GP VERDE	PEÇA	20		
592	SINALEIRO 10MM C/NEON 220 V LP-11 VM	PEÇA	20		
593	SINALEIRO L2 DR2 R VERMELHO	PEÇA	20		
594	CABO FLEXICOM 0,75 MM PRETO	METRO	2000		
595	CANALETA PVC 30x50x2000 MM	PEÇA 2M	200		
596	TRILHO FIXAÇÃO RÁPIDA PARA CONTATOR	METRO	50		
597	ABRACADEIRA HELLEMAN T-18R	PEÇA	2000		
598	TERMINAL PINO VERMELHO 1,5 MM	PEÇA	1000		
599	TERMINAL 2,5-6,0 P10 WP13022F/P112689/TPP23	PEÇA	1000		
600	TERMINAL PINO AZUL 2,5 MM	PEÇA	1000		
601	TERMINAL ENGATE F.ISOL.2,5-6MM AM ET4259	PEÇA	1000		
602	CABO FLEXICOM 2,5 MM	METRO	2000		
603	CABO FLEXICOM 6 MM	METRO	2000		
604	UNIÃO ASSENTO PLANO 1 1/2"	PEÇA	10		
605	UNIÃO ASSENTO PLANO 1 1/4"	PEÇA	10		
606	UNIÃO ASSENTO PLANO 2"	PEÇA	10		
607	CHAVE 14103-A1B1P1Q UNIP. VER.L. A.M. 15A MG	PEÇA	10		

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Razão Social da Empresa:

Endereço:

CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail – [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)**

Nome do responsável/procurador:

Cargo do responsável/procurador:

Nº do documento de identidade:

Assinatura:



**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº Fo documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

**PROCESSO Nº 05/2019  
PREGÃO Nº 02/2019**

\_\_\_\_\_(NOME DO LICITANTE)\_\_\_\_\_ CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_  
sediada à \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_ DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Declarante

\_\_\_\_\_  
n.º CI do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).*

**DECLARAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
sediada ..... (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e  
do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de  
14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por  
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar  
n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 1.574 de 12 de agosto de 2010, DECRETO MUNICIPAL 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidor Emanuel Pereira de Andrade, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 2.887 de 02 de janeiro de 2019, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à(s) Empresa (s) \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 05/2019, Pregão Presencial nº 02/2019 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 05/2019 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros**



**meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

**CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2019:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 02/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 – No ano de 2019, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves, ou local específico indicado.



6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

### **6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:**

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro,



ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 05/2019, Pregão Presencial nº 02/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10,3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.**



## **CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

## **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 02/2019 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 05/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019, estiveram presentes os senhores: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,



prepostos das Empresas: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
respectivamente.

## CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 05/2019 do Pregão Presencial nº 02/2019, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER  
CHAVES  
(COMPRADOR)**

\_\_\_\_\_  
***Contratada*  
CNPJ:  
(VENDEDORA)**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF n.º

2 - \_\_\_\_\_  
CPF n.º